



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 7.764/19, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias de profissionais necessários à oferta de serviços públicos à população de Cachoeiro de Itapemirim **até a homologação do resultado final do concurso público** ou terceirização de serviços, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 7.764 de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.2 – Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada com publicação no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES (www.cachoeiro.es.gov.br) e Diário Oficial do Município.

1.3 – A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

1.4 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.5 – A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.cachoeiro.es.gov.br.

1.6 – É de **exclusiva responsabilidade do candidato** o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.cachoeiro.es.gov.br, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.7 – Questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 12 horas às 17 horas (horário de Brasília), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

1.7.1 – Os questionamentos e/ou solicitações a que se refere o item 1.7 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital, podendo haver alteração de tais especificações, em caso de vigência de nova legislação.

2.2 – Os contratados estarão sujeitos ao **cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal em que for designado** a prestar serviço e o regulamentado pelo Decreto nº 28.957 de 4 de novembro de 2019, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em atendimento à necessidade do Serviço Público Municipal. Na impossibilidade de cumprimento, o contratado formalizará desistência, tendo o contrato temporário automaticamente rescindido.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório;
- b) Chamada para conferência de documentos e comprovação de títulos, pela ordem de classificação, conforme cronograma a ser divulgado no site www.cachoeiro.es.gov.br, de caráter eliminatório, onde serão realizadas conferência de:
 - Certificados de Escolaridade, conforme o cargo pretendido;
 - Experiência Profissional;
 - Cursos de Formação na função pleiteada.
- c) Exames médicos realizados por empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de caráter eliminatório, conforme cronograma a ser divulgado;
- d) Assinatura do contrato temporário;
- e) Início das atividades laborais na Secretaria Municipal que for designado(a).

4 – DAS VAGAS

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias de profissionais para o exercício dos serviços públicos e cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

4.2 – O número de vagas, além das declaradas no Anexo I, será disponibilizado conforme necessidade aferida, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas.

4.3 – As vagas destinam-se às funções relacionadas no Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos **informados no presente Edital**, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

4.4 – O número de vagas assim como a localização dos candidatos já contratados poderão ser alterados ao longo do contrato, tais como: ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações atípicas que possam vir a ocorrer durante a duração do contrato temporário.

4.5 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37 § 1º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e suas alterações.

5.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas chamadas posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas especificações do no artigo 4º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.4 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.6 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.7 – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica da municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

5.8 – Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.9 – O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.10 – O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.11 – O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade para admissão, provocando a eliminação do candidato do certame.

5.12 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, na data da chamada para entrega e conferência de documentos, será desclassificado, desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.13 – A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para demais candidatos.

5.14 – O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

5.15 – A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou quem suas vezes fizer.

5.16 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, sendo garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

5.17 – O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.18 – Suspeitas de indícios de fraudes, crimes, declarações falsas poderão ser enviadas ao Ministério Público Estadual para as devidas providências.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

6.2 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

6.3 – As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

6.4 – Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ter em mãos toda a documentação necessária para realização da inscrição, conforme item 7.1 e item 7.2 deste Edital;
- b) Acessar, via internet, o site www.cachoeiro.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

6.4.1 – Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será encaminhado o respectivo comprovante para o **endereço de e-mail cadastrado** pelo candidato, que **deverá ser impresso e apresentado** conforme cronograma estabelecido pelo Edital.

6.5 – Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional, foto por whatsapp ou telegram, rede social e similares ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.6 – Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá verificar o recebimento de e-mail confirmando a realização dela.

6.7 – O candidato terá 30 (trinta) minutos para realização da inscrição, após esse prazo o acesso poderá expirar antes de finalizar a inscrição, **não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Cachoeiro de Itapemirim, a não conclusão da inscrição.**

6.8 – Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir requisitos estabelecidos neste Edital. No entanto, o **candidato só será admitido** se até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

6.9 – Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item 6.6 e 6.7, a inscrição será considerada inexistente.

6.10 – A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante de inscrição.

6.11 – O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de suspeita ou indício de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior. Podendo o presente Órgão Concedente do Processo Seletivo Simplificado ingressar com denúncia junto ao Ministério Público Estadual para as devidas providências.

6.12 – As inscrições poderão ser realizadas a partir de 23h:59min do dia **28 de novembro de 2023** encerrando-se às 23h:59min do dia **04 de dezembro de 2023**.

6.13 – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos declarados que comprovadamente possuírem.

6.14 – O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

6.15 – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Administração, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.16 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6.17 – Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou



exclusão de informações.

6.18 – A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.19 – O tempo de experiência deve ter compatibilidade na área de atuação do cargo pretendido, considerando, **para todos candidatos (esfera PÚBLICA e/ou PRIVADA)**, a data de **início da contagem 01/01/2021 e limite 31/07/2023, sendo computado 01 (um) ponto para cada 30 dias completos de maneira ininterrupta.**

6.20 – Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

6.21 – Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

6.21.1 – A experiência profissional na função pleiteada com limite de 30 (trinta) meses, comprovada da seguinte forma:

- a. **Na Administração Pública** – Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital, conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo.
- b. **Na Administração Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto), indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho e declaração da empresa, constando CNPJ, indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo.

6.21.2 – Títulos relativos à escolaridade do candidato.

6.21.3 – Cursos, na função pleiteada.

6.22. – Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no

momento em que o candidato digitar o seu CPF, sendo, neste caso, dispensada a solicitação de declaração de tempo de serviço.

6.23 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não serão computados como título.**

6.24 – Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

6.25 – A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação, conforme quadro abaixo:

(Consulte a categoria da função pleiteada no Anexo I deste Edital)

CATEGORIA I – Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	
CARGOS:	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;	
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;	
ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;	
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES;	
ELETRICISTA.	
A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 30 (trinta) meses. Válidos apenas entre o lapso temporal de 01 de janeiro de 2021 até 31 de julho de 2023.
a.2-Na iniciativa privada	
B) Escolaridade e Formação:	Pontos
a) Ensino Fundamental Completo	5.0
b) Ensino Médio Completo	10.0
C) Cursos de Formação	Pontos
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h.	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

**CATEGORIA II – Escolaridade: Ensino Fundamental Completo****CARGOS:****AUXILIAR ADMINISTRATIVO****MOTORISTA** (Requisito obrigatório Carteira Nacional de Habilitação válida categoria mínima D);**OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS** (Requisito obrigatório Carteira Nacional de Habilitação válida categoria mínima C);**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** (Requisito obrigatório de curso de qualificação profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária mínima de 300 horas e registro no respectivo conselho de classe).

A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 30 (trinta) meses. Válidos apenas entre o lapso temporal de 01 de janeiro de 2021 até 31 de julho de 2023.
a.2-Na iniciativa privada	
B) Escolaridade e Formação:	Pontos
a) Ensino Médio Completo	10.0
b) Ensino Superior Completo	15.0
C) Cursos de Formação	Pontos
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h.	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

CATEGORIA III –Escolaridade: Ensino Médio Completo**CARGOS:****AGENTE ADMINISTRATIVO** (Requisito obrigatório Curso na área de informática no mínimo 40 horas).**CUIDADOR SOCIAL** (Requisito obrigatório Curso na área pleiteada no mínimo 40 horas).

A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 30 (trinta) meses. Válidos apenas entre o lapso temporal de 01 de janeiro de 2021 até 31 de julho de 2023.
a.2-Na iniciativa privada	



B) Escolaridade e Formação:	Pontos
a) Superior Completo	15.0
b) Pós Graduação Latu Sensu	20.0
C) Cursos de Formação	Pontos
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h.	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

CATEGORIA IV –Escolaridade: Ensino Médio/Técnico Completo**CARGOS:**

Requisitos Obrigatórios: Ensino Médio/Técnico completo acrescido do curso técnico na área pleiteada e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS;

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA;

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 30 (trinta) meses. Válidos apenas entre o lapso temporal de 01 de janeiro de 2021 até 31 de julho de 2023.
a.2-Na iniciativa privada	
B) Escolaridade e Formação:	Pontos
a) Superior Completo	15.0
b) Pós Graduação Latu Sensu	20.0
C) Cursos de Formação	Pontos
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na	



função pleiteada, com carga horária mínima de 80h.	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

CATEGORIA V –Escolaridade: Ensino Superior Completo**CARGOS:**

Requisitos Obrigatórios: Ensino superior completo acrescido do curso técnico na área pleiteada e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

ARQUITETO;**ASSISTENTE SOCIAL;****BIBLIOTECÁRIO;****BIÓLOGO;****CONTADOR;****ENFERMEIRO;****ENGENHEIRO AGRÔNOMO;****ENGENHEIRO AMBIENTAL;****ENGENHEIRO CIVIL;****ENGENHEIRO ELETRICISTA;****ENGENHEIRO FLORESTAL;****FARMACÊUTICO (20 HORAS);****FARMACÊUTICO (40HORAS);****;FISIOTERAPEUTA;****FONOAUDIÓLOGO;****MÉDICO DA FAMÍLIA;****MÉDICO CLÍNICO GERAL;****MÉDICO DO TRABALHO;****MÉDICO VETERINÁRIO;****NUTRICIONISTA;****PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO);****PSICÓLOGO;****ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA;****ENFERMEIRO DA FAMÍLIA;****PROFESSOR PEDAGOGO (PEB-D) (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL).**

A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 30 (trinta) meses. Válidos apenas entre o lapso temporal de 01 de janeiro de 2021 até 31 de julho de 2023.
a.2-Na iniciativa privada	
B) Escolaridade e Formação:	Pontos
a) Pós Graduação Latu Sensu	20.0
b) Mestrado Stricto Sensu	30.0



C) Cursos de Formação	Pontos
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h.	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

6.25.1 Para efeito de pontuação da Categoria V, na letra B (Escolaridade e Formação), será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu.

6.26 – Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:

- Identificação da instituição que os expediu,
- Data de realização do curso;
- Indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;

6.27 – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, acarretará desclassificação do candidato.

6.28 – A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

6.29 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

6.30 – Não será computado o tempo de serviço prestado como voluntário, residência ou de programas de estágio, pesquisa ou similares, mesmo que remunerados pelo Município, Governo Estadual e/ou Federal;

6.31 – O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

6.32 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida classificação preliminar de classificação e divulgada no site www.cachoeiro.es.gov.br oficial da PMCI.

6.33 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a)O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na PMCI;
- b)O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública - exceto PMCI;
- c)O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na rede pública, tanto em instituições privadas;

- d) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos na função pleiteada;
- e) O candidato de mais idade.

6.34 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, cargo e pontuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim www.cachoeiro.es.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.35 – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei, com o encaminhamento dos documentos ao Ministério Público Estadual.

6.36 – Os requisitos obrigatórios do cargo não caracteriza contagem de pontos.

7 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, até a data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- f) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos 5 (cinco) anos.
- g) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência.

7.2 – O candidato deverá atender, para a contratação, todos os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Apresentar cópia simples de diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constatando o registro no MEC, com especificações das portarias publicadas no DOU, contando o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior - IES, do curso presencial e na Modalidade EAD, conforme requisito da função pretendida, comprovado por meio da apresentação de original do documento.



- c) No ato da escolha apresentar, cópia simples da declaração ou certidão de conclusão do curso, acompanhada de original.
- d) Apresentar os documentos pessoais atualizados, quando casados e tiverem aderido o sobrenome do cônjuge e respectivas cópias;
- e) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe, correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida e cópia simples do referido documento;
- f) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972.
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- k) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- l) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- n) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- o) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo.

8 – DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.1 – Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de servidores administrativos em caráter temporário, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, através do edital a ser publicado no site www.cachoeiro.es.gov.br e no Diário Oficial do Município de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 – Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos, conforme o disposto neste Edital.

8.3 – Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação, em número que atenda aos seus interesses e as necessidades.

8.4 – Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação os documentos, sob pena de não contratação e desclassificação do certame.

8.5 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, deverão ser apresentados, as cópias simples, acompanhado dos originais, das seguintes documentações:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

b) Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site:
<https://consultacadastral.inss.gov.br>

c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

d) Certidão de quitação eleitoral:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

f) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

h) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS
<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

i) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail);

- j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
- k) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;
- l) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- m) Títulos na função pleiteada;
- n) Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade;
- o) Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site; <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade;
- p) Certidão negativa criminal na justiça federal; http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp
- q) Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física; http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- r) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- s) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- t) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);
- u) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- u) Declaração de acúmulo de cargo (disponível no Anexo IV deste Edital); (devidamente preenchida)
- v) Declaração de relação de dependentes (disponível no Anexo V deste Edital); (devidamente preenchida)
- w) Declaração de grau de parentesco (disponível no Anexo VI deste Edital); (devidamente preenchida)
- x) Declaração de bens (disponível no Anexo VII deste Edital);

8.6 – Na hipótese de admissão de candidato que não tenha conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento



oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.

8.7 – Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá solicitar outros documentos complementares.

8.8 – No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e cópia simples, o que dispensa a apresentação de cópias autenticadas.

8.9 – O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação na função para o qual foi convocado.

8.10 – O candidato, quando convocado, deverá apresentar-se no horário e local divulgado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. E aquele que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação do certame.

8.11 – O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso o candidato tenha efetuado a assinatura do contrato e seja constatado na verificação posterior que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido, após ciência do interessado e assinatura do termo de rescisão.

8.12 – Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

8.13 – O acompanhamento e avaliação dos contratados serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal em que o candidato for lotado.

8.14 – O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, haverá a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8.15 – Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente desclassificado.

8.16 – Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 8.5, individualmente para cada inscrição que venha a ser convocado. A falta de algum documento implicará sua desclassificação.

8.17 – Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato não poderá se ausentar da mesa examinadora para providenciar cópias ou documentos que eventualmente estejam faltando, caso se ausente da mesa examinadora implicará na sua desclassificação.



8.18 – Para fins das chamadas após a convocação inicial a Secretaria Municipal de Administração divulgará chamadas por ordem classificatória através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim www.cachoeiro.es.gov.br e do Diário Oficial do Município, de modo que a SEMAD possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. Considerando a urgência da contratação, a SEMAD deverá estipular um prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar do momento da publicação para que o candidato compareça ao local e horário determinados. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato este será desclassificado.

8.19 – Não serão aceitas alegações não comprovadas como justificativa para o não comparecimento do candidato às etapas do processo seletivo.

8.19.1 – As justificativas comprovadas para o não comparecimento do candidato serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo.

8.20 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com procuração registrada em cartório.

8.21 – Na convocação será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar, conforme publicação em Diário Oficial e divulgação no site do Município www.cachoeiro.es.gov.br;

8.22 – O edital para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Administração no site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

8.23 – Aqueles candidatos que possuírem filhos, além dos documentos elencados no item 8.5 devem apresentar no momento da entrega de documentos.

a) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

b) Declaração de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos, **devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano;**

c) Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos, **devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano;**

d) Cópia do CPF dos filhos de 0 (zero) a 14 anos.

8.24 – Não serão aceitas cópias de documentos de identificação desacompanhadas dos originais.

8.25 – A não apresentação do R.G. ou qualquer outro documento por falta de digital será aceita, desde que o candidato apresente laudo médico na especialidade de dermatologia, comprovando a ausência de digital.

8.26 – Os documentos elencados no item 8.5 deste Edital deverão ser apresentados em cópia simples e legível, com o original para conferência no momento da entrega, dispensando,

nessas condições, a cópia autenticada em cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.27 – Aos documentos elencados no item 8.5 deste Edital, apresentados com cópia autenticada em cartório, fica dispensada a apresentação do original.

8.28 – As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas obrigatoriamente, com a validação e dentro do prazo de vigência através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor.

9 – DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

9.1 - Nos termos da Lei Municipal 7947, de 23 de março de 2022, às pessoas que se autodeclararem negros/pretos, pardos fica reservado o percentual de 17% das vagas; aos que se declararem indígenas fica reservado o percentual de 3% das vagas, observado o disposto no § 3º, do art. 2º, da referida lei.

9.2 - Os candidatos negros/pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo. Portanto, os mesmos poderão fazer suas inscrições nas vagas reservadas para cota e para as vagas reservadas à ampla concorrência

10 – DOS EXAMES ADMISSIONAIS

10.1- Após a chamada de conferência de documentos e títulos, os candidatos classificados serão encaminhados para o exame admissional, a fim de obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), nos termos da legislação vigente.

10.2 Em sendo considerado apto para o cargo escolhido, após exames e perícia médica, o candidato aguardará a chamada pela Secretaria Municipal de Administração para a assinatura do contrato temporário de trabalho.

10.3 – O candidato que se recusar a realizar parte ou a totalidade dos exames exigidos pela empresa será eliminado do referido processo seletivo.

10.4 – Somente serão aceitos os laudos e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitidos exclusivamente pela empresa indicada pela PMCI.

10.5 A chamada dar-se-á pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pelo endereço: www.cachoeiro.es.gov.br.

10.6 A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da avaliação médica realizada por empresa indicada pela PMCI, implica na sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

10.7 A conclusão do estado de saúde do candidato pela perícia médica do trabalho é soberana, não cabendo qualquer manifestação posterior, quando a inaptidão ao cargo.

10.8 O candidato que não comparecer ao endereço indicado para realização dos exames admissionais no dia e horário estipulado será desclassificado do presente certame.



11 – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 A Secretaria Municipal de Administração, via site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim www.cachoeiro.es.gov.br, estipulará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a chamada para a formalização do contrato temporário com indicação do dia, horário e local.

11.2 O candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e horário estipulado será automaticamente desclassificado.

11.3 O candidato admitido que, sem aviso em tempo hábil desistir do contrato ou não assumir no prazo determinado o posto de trabalho injustificadamente, incorre em falta grave que resulta em demissão a bem do serviço público, com as consequências previstas em lei.

11.4 O contratado, após a assinatura do contrato temporário, será encaminhado à Secretaria solicitante, caso o contratado se apresente e outra unidade administrativa, que não seja àquela determinada no Memorando expedido pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão da Secretaria Municipal de Administração, terá seu contrato rescindido.

11.5 O prazo das contratações obedecerá a Lei n 7.764 de 18 de novembro de 2019, conforme estrita necessidade temporária de excepcional interesse público.

a) O prazo final das contratações será o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estrita necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Pública Municipal, até o limite máximo da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado; exceto em situações de ingresso de servidores classificados e aprovados em concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações atípicas que possam vir a ocorrer durante a duração do contrato temporário.

b) A modalidade de contratação temporária **não garante o direito à estabilidade provisória à empregada gestante**, prevista no artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, c/c Decisão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

11.6 Após a chamada para conferência de documentos e comprovação de títulos o candidato será convocado para formalização dos contratos e receberá a ordem de serviço no termos da Norma Regulamentadora nº 01, Portaria 3.214 de 1978, da Lei 6.514 de 1977.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser **entregue na Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.



12.2 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

12.3 – Serão julgados, pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

12.4 – A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

12.5 – A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo II – Cronograma deste Edital.

12.6 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio disponível no Anexo VIII e devidamente registrado na Coordenadoria de Protocolo situado no 3º andar da Secretaria Municipal de Administração – Rua Antônio Brahim Seder, 96, Centro, CEP 29.300-060, Cachoeiro de Itapemirim – ES no período e horário estipulados no Cronograma (Anexo II).

12.7 – Serão, ainda, indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma não descrita neste item.
- e) fora do prazo estabelecido neste Edital;
- f) referentes à inserção indevida de dados pela internet que altere a inscrição anteriormente realizada;
- g) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.
- h) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

12.8 – Após análise dos recursos será publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recursos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

13.2 – A classificação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

13.3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos, e demais especificações contidas neste Edital.

13.4 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas exclusivamente através do site www.cachoeiro.es.gov.br e no Diário Oficial do Município.

13.5 – Não serão prestadas informações por telefone, e-mail, atendimento presencial, ouvidoria, protocolo, whatsapp, telegram, redes sociais e similares.

13.6 – Em acordo com o artigo 185 da Lei nº 4.009 de 24 de dezembro de 1994 e Emenda na Constituição do Estado de Espírito Santo, o profissional contratado temporariamente não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

13.7 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior o contrato temporário será automaticamente cessado.

13.8 – Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.9 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo através do site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

13.10 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos e cópias simples legíveis, para conferência e autenticação das cópias pela Secretaria Municipal de Administração, sendo, nessas condições, dispensada a apresentação de cópias autenticadas em cartório.

13.11 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

13.12 – De acordo com a legislação processual em vigor, é a Justiça Comum Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

13.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

13.14 – A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará, a qualquer tempo:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;

13.15 – Após o encaminhamento do candidato à Secretaria Municipal solicitante, não serão admitidas trocas quanto à Unidade Administrativa, salvo por excepcional interesse público;

13.16 – O candidato será designado onde a Administração Pública Municipal e sua respectiva chefia imediata assim decidir dentro das atribuições do cargo ocupado, não cabendo contestação, e, em caso de negativa terá seu contrato rescindido.

13.17 – Após encaminhamento do candidato à Secretaria Municipal solicitante e que desistir da vaga, causando prejuízo ao interesse público e/ou ao interesse da sociedade cachoeirense, incorre em falta grave passível de demissão a bem do serviço público com as consequências previstas em lei.

13.18 – O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

13.19 – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.20 – O presente Edital terá validade de 1 (um) ano ou a **até a homologação do resultado final do concurso público**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2023.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ANEXO I

CATEGORIA I							
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS COTAS	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 + CR	1	6	Ensino fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019
ELETRICISTA	5 + CR	-	1	Ensino fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10 + CR	1	2	Ensino fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019
ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20 + CR	1	5	Ensino fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	10 + CR	1	2	Ensino fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019
CATEGORIA II							
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS COTAS	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50 + CR	5	10	Ensino fundamental Completo	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	CR	-	-	Ensino fundamental Completo	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019
MOTORISTA	20 + CR	1	5	Ensino fundamental Completo + CNH categoria D, acrescido de curso de transporte de passageiros	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019
OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	5 + CR	-	1	Ensino fundamental Completo+ CNH categoria D.	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019
CATEGORIA III							
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS COTAS	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 + CR	2	8	Ensino Médio Completo, acrescido de curso de informática em especial de editor	30 h/s	R\$ 1.320,00	LEI N° 7756/2019



				de texto e planilhas (Mínimo 40h)			
CUIDADOR SOCIAL (Exclusivo Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES)	30 + CR	1	6	Ensino Médio Completo, acrescido de curso de cuidador de crianças, idosos e / ou pessoas com deficiência (Mínimo 40h)	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI Nº 7756/2019
CATEGORIA IV							
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS COTAS	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS	1 + CR	-	-	Ensino Médio completo acrescido do Curso Técnico de Laboratório em Análises Clínicas e registro no respectivo conselho de classe	30 h/s	R\$ 1.320,00	LEI Nº 7756/2019
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	1 + CR	-	-	Ensino Médio completo acrescido de Curso de Formação em Técnico em Prótese Dentária, e registro no respectivo conselho de classe.	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI Nº 7756/2019
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	CR	-	-	Ensino Médio completo acrescido do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no respectivo conselho de classe	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI Nº 7756/2019
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CR	-	-	Ensino Médio completo, acrescido de Curso de Nível Técnico em Edificações ministrado por instituição de formação profissional reconhecida e habilitação legal para exercício da profissão.	30 h/s	R\$ 1.320,00	LEI Nº 7756/2019
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	3 + CR	-	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo conselho de classe.	24 h/s	R\$ 1.320,00	LEI Nº 7756/2019



TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1 + CR	-	-	Ensino Médio completo acrescido do Curso Técnico em Informática e registro no respectivo conselho de classe.	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI Nº 7756/2019
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	1 + CR	-	-	Ensino Médio completo acrescido de curso de Técnico em Meio Ambiente ministrado por instituição de formação profissional reconhecida e habilitação legal para o exercício da profissão se for o caso.	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI Nº 7756/2019
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50 + CR	5	10	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	40 h/s	R\$ 1.320,00	LEI Nº 7756/2019

CATEGORIA V

FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS COTAS	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ARQUITETO	5 + CR	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 5.119,79	LEI Nº 7756/2019
ASSISTENTE SOCIAL	15 + CR	1	3	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
BIBLIOTECÁRIO	CR	-	-	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
BIÓLOGO	5 + CR	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 5.119,79	LEI Nº 7756/2019
CONTADOR	1 + CR	-	-	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão	30 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019



				de Conselho de Classe.			
ENFERMEIRO	30 + CR	1	6	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CR	-	-	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 5.119,79	LEI Nº 7756/2019
ENGENHEIRO AMBIENTAL	3 + CR	-	-	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 5.119,79	LEI Nº 7756/2019
ENGENHEIRO CIVIL	5 + CR	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 5.119,79	LEI Nº 7756/2019
ENGENHEIRO ELETRICISTA	3 + CR	-	-	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 5.119,79	LEI Nº 7756/2019
ENGENHEIRO FLORESTAL	3 + CR	-	-	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 5.119,79	LEI Nº 7756/2019
FARMACÊUTICO	5 + CR	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	20 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
FISIOTERAPEUTA	5 + CR	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	20 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
FONOAUDIÓLOGO	5 + CR	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	20 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
MÉDICO CLÍNICO GERAL	5 + CR	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro	15h/s	R\$ 3.600,00	LEI Nº 7756/2019



				no respectivo órgão de Conselho de Classe.			
MÉDICO DO TRABALHO	1 + CR	-	-	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	15h/s	R\$ 3.600,00	LEI Nº 7756/2019
MÉDICO VETERINÁRIO	1 + CR	-	-	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
NUTRICIONISTA	5 + CR	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5 + CR	-	-	Bacharelado Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
PSICÓLOGO	5	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	30 h/s	R\$ 1.448,02	LEI Nº 7756/2019
ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA	5	-	1	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	40h/s	R\$ 3.620,05	LEI Nº 7675/2019
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	10	1	2	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	40h/s	R\$ 3.620,05	LEI Nº 7675/2019
MÉDICO DA FAMÍLIA (GENERALISTA)	10	1	2	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	40h/s	R\$ 10.000,00	LEI Nº 7675/2019
PROFESSOR PEDAGOGO (PEB-D) (Exclusivo Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES)	20	1	5	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	40h/s	R\$ 2.886,24	LEI Nº 7756/2019



FARMACÊUTICO	1 + CR	-	-	Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo órgão de Conselho de Classe.	40 h/s	R\$ 2.896,04	LEI N° 7756/2019
--------------	--------	---	---	--	--------	--------------	------------------

**ANEXO II**
CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Divulgação do Edital	27 de novembro de 2023
Início das Inscrições	28 de novembro de 2023 às 23h:59min
Encerramento das Inscrições	04 de dezembro de 2023 às 23h:59min
Classificação Preliminar	05 de dezembro de 2023
Interposição de Recurso	06 e 07 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos	08 a 12 de dezembro de 2023
Classificação Final	13 de dezembro de 2023



Anexo III

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

(Lei 7756/2019)

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição do cargo: Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria, bem como auxiliar no preparo de refeições, transporte de pacientes e limpeza laboratorial.

Atribuições típicas: a) quando no exercício de tarefas de copa e auxílio à cozinha: – preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; – lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; – arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; – lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; – manter limpo os utensílios de copa e cozinha; – auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; – auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; – auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; b) quando no exercício de tarefas de lavanderia: – lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; – selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem; – enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes; – proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização; – utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos; – verificar se há peças poídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; – realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; – apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; – comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; – percorrer as dependências do estabelecimento da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; c) quando no exercício de tarefas de limpeza: – percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; – limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; – realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; – esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; – aplicar cera e lustrear chão e móveis; – conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; – auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; – auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; – recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; – coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; – coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida; d) quando no exercício de tarefas de auxílio ao transporte de pacientes: – colocar o paciente na maca ou padiola e acomodá-lo na ambulância, protegendo-o da maneira mais apropriada, para possibilitar seu transporte em segurança; – retirar o paciente da ambulância, utilizando cadeira de rodas ou maca; – auxiliar o Enfermeiro, Médico ou outro profissional da saúde, no que for preciso, durante o transporte do paciente; e) quando na função de apoio em eventos culturais: – operar maquinário de palco e varanda em produções teatrais; – auxiliar na montagem e desmontagem de cenários; – participar da construção e montagem de cenários, adereços e mobiliários, para projetos cenográficos; – executar quando solicitado, trabalhos de carpintaria, serralheria, pintura, entre outros, para montagem e adaptações de cenários e efeitos especiais; – operar maquinaria de cenografia, cortinas, guias e mecanismos de efeitos especiais; – executar outras atribuições afins. f) atribuições comuns a todas as áreas: – verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; – manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; – comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; – carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; – auxiliar no transporte de material de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; – controlar a entrada e saída de pessoas ou veículos nas dependências de prédios públicos municipais, escolas municipais, teatros, cinemas, eventos, espetáculos, entre outros, exigindo, quando necessário, a devida identificação ou autorização e registrando em livro apropriado; – estar atento a movimentação de pessoas e acompanhantes nas dependências públicas nas quais estiver prestando serviços; – inspecionar pátios, corredores, áreas e outras dependências; – zelar pela segurança do prédio e instalações públicas – zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; – auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais; – auxiliar em campanhas de vacinação; – respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; – entregar e buscar correspondências, documentos e materiais diversos, interna ou externamente, de acordo com orientações superiores; – participar de encontros de formação continuada quando convocado; – executar outras atribuições afins.



2 - ELETRICISTA

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projeta, planeja e especifica sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elabora sua documentação técnica

Atribuições típicas: - realizar e fiscalizar as instalações de máquinas, equipamentos e outros instrumentos que utilizem energia elétrica; - estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração, distribuição e utilização de energia elétrica, analisando e decidindo as características das mesmas, para determinar tipo e custos dos projetos e obras; - participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, projetos e parecer técnico; - prestar assistência técnico-gerencial nas manutenções elétricas; - participar da elaboração de normas, padrões e procedimentos a serem utilizados pelos servidores na manutenção elétrica do Município; - oferecer informações sobre os investimentos em instalações a fim de subsidiar a elaboração da estrutura orçamentária; - realizar vistorias, gerando relatórios e laudos técnicos, quando da ocorrência de quaisquer acidentes referente a parte elétrica do Município; - participar do licenciamento ambiental dos projetos do Município junto aos Órgãos reguladores, acompanhando os processos e levantando as informações necessárias; - programar a execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das instalações elétricas; - executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar na solução de problemas de engenharia elétrica; - fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manuseio ou reparação, para assegurar os recursos necessários a execução dos projetos; - fiscalizar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; - estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; - elaborar e coordenar planos de manutenção; - administrar e orientar equipes de manutenção, obras e de serviços correlatos; - executar outras atribuições afins.

3 - AUXILIAR DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais nos cemitérios e demais logradouros públicos.

Atribuições típicas: - executar sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins; limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo; capina e roçada de terrenos; montagem, conservação e reparação de instalações e sistemas elétricos prediais; medição direta para serviços de topografia; transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas; carga e descarga de veículos; - varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; - percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; - fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; - auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calçetaria; - auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; - auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas- delobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; - moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; - colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias, bem como descarregá-las em aterro sanitário; - auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; - auxiliar na instalação de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptores e fiação elétrica; - limpar e lubrificar motores de sinais luminosos, transformadores e outros equipamentos elétricos; - executar tarefas relacionadas à lavagem e limpeza interna e externa de veículos, máquinas e equipamentos; - manusear os equipamentos e instrumentos para abastecimento de veículos e máquinas, em conformidade com as normas legais - substituir fusíveis, lâmpadas, velas, bobinas, platinados e demais equipamentos elétricos de veículos, de acordo com orientação recebida; - auxiliar no recebimento de motores, dinamos, alternadores e outros equipamentos elétricos; auxiliar no conserto, revisão e manutenção de equipamentos e instalações elétricas em geral; - substituir lâmpadas, fusíveis e outros instrumentos de sistemas elétricos; - localizar, com balizas, pontos de alinhamentos; - auxiliar nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia; - **participar de turmas de desmatamento e abertura de picadas;** - **efetuar medições com trenas e correntes de agrimensor;** orientar a cravação de piquetes para definição de caminhamentos; - transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; - limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; - romper pisos, estruturas de concreto e estruturas de alvenaria, com ferramentas elétricas e manuais; - fazer cumprir, segundo normas estabelecidas, as exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; - preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros; - abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos aos mesmos; - sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente; - trasladar corpos e despojos; - abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas; - limpar, capinar e pintar o cemitério; - participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; - comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença no caso de situações problemáticas; - manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; - propor medidas que visem melhorar a qualidade de seus trabalhos e agilizar as operações que executa; - controlar o material de consumo no cemitério, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição; - cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde; - utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura, de acordo com as normas de segurança do trabalho; - zelar pela conservação e



guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do nível, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; – manter limpo e arrumado o local de trabalho; – requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas do nível; – observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; – apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública, observando o estado de saúde dos animais e contando-os; – registrar, ao final da jornada de trabalho e em formulário próprio, os dados referentes as apreensões realizadas; – preparar e distribuir alimentação aos animais, observando a indicada para cada tipo, transportando-a e colocando-a nos comedouros, de acordo com a orientação do médico veterinário; – auxiliar o profissional competente a aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado; – fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; – auxiliar o profissional competentes a zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada; – executar outras atribuições afins. o de caminhamentos; – transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; – limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; – romper pisos, estruturas de concreto e estruturas de alvenaria, com ferramentas elétricas e manuais; – fazer cumprir, segundo normas estabelecidas, as exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; – preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros; – abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos aos mesmos; – sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente; – trasladar corpos e despojos; – abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas; – limpar, capinar e pintar o cemitério; – participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; – comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença no caso de situações problemáticas; – manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; – propor medidas que visem melhorar a qualidade de seus trabalhos e agilizar as operações que executa; – controlar o material de consumo no cemitério, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição; – cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde; – utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura, de acordo com as normas de segurança do trabalho; – zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do nível, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; – manter limpo e arrumado o local de trabalho; – requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas do nível; – observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; – apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública, observando o estado de saúde dos animais e contando-os; – registrar, ao final da jornada de trabalho e em formulário próprio, os dados referentes as apreensões realizadas; – preparar e distribuir alimentação aos animais, observando a indicada para cada tipo, transportando-a e colocando-a nos comedouros, de acordo com a orientação do médico veterinário; – auxiliar o profissional competente a aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado; – fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; – auxiliar o profissional competentes a zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada; – executar outras atribuições afins.

4 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos especializados de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, pintura, manutenção e reparos em instalações hidráulicas, manutenção e instalação de sistemas elétricos, jardinagem, manutenção de canteiros, viveiros e horticultura em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos municipais.

Atribuições típicas: a) quanto aos serviços de alvenaria, concreto e revestimentos em geral: – executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria; – preparar argamassa e concreto; – construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; – assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; – revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; – aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; – construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; – construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo; – executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; – montar tubulações para instalações elétricas; – preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados; – assentar meios-fios; – executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos; b) quanto a serviços de jardineiro: – preparar as áreas para o plantio de cultivos diversos, procedendo à limpeza do terreno, bem como covar e abrir valas, observando as dimensões e características estabelecidas; – plantar mudas e sementes em praças, parques, canteiros, ruas e jardins; – proceder à limpeza de áreas cultivadas, tais como canteiros, jardins e viveiros, e fazer as podas necessárias; – preparar recipientes para o plantio de sementes e mudas, coletando terriço em locais determinados, peneirando-o, retirando impurezas, adicionando material orgânico, adubos e/ou corretivos, colocando-os nos recipientes adequados; – plantar sementes de plantas ornamentais, arbóreas ou frutíferas e hortaliças em sementeiras ou áreas preparadas, recobrando-as com material adequado e regando-as para germinação; – repicar plântulas em recipientes ou locais adequados para crescimento ou espera; – observar as instruções preestabelecidas quanto a alinhamento, balizamento e coroamento de mudas; – auxiliar em experiências que visem a germinação e o melhoramento de espécies de vegetais; – executar as diversas



modalidades de enxertia, visando a realização e a análise de estudos experimentais; – acompanhar os aspectos fitossanitários e de evolução das espécies acondicionadas em áreas experimentais, sob orientação superior; – demarcar, sob supervisão, pomares, hortas e outros cultivos visando o espaçamento adequado a cada tipo de cultura; – aplicar produtos fitossanitários, mediante orientação superior; – distribuir, sob supervisão, sementes e mudas de plantas, procedendo ao registro de dados quanto a espécie, qualidade e destinação, bem como identificando o beneficiário, a fim de que possa ser feito o acompanhamento técnico da evolução do cultivo; c) quanto aos serviços de manutenção e reparos em instalações hidráulicas: – montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; – marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos; – instalar louças sanitárias, condutores, caixas-d’água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; – localizar e reparar vazamentos em tubulações de esgoto; – instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; – manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; d) quanto a serviços de pintura: – executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis, pisos, asfalto e outras superfícies; – limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; – raspar chão com máquina própria e aplicar selador acrílico; – retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; – preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; – pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistola; – colar forrações de interiores tais como papel de parede, carpetes, fórmicas, entre outros; e) quanto a serviço de solda: – preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte, e peças a serem soldadas; – unir e cortar peças de ligas metálicas; – usar processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; – soldar peças por brasagem; f) quanto a serviço de calceteiro: – preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados; – assentar meios-fios; – executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos; – executar serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; g) quanto a serviço de carpinteiro: – selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho; – traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado; – serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça; – instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados; – reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; – confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório pertencente à Prefeitura; – revestir mobiliário pertencente à Prefeitura com laminados (fórmica) e outros materiais; – confeccionar paltos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de paltos; – confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela obra; – realizar reformas ou obras de manutenção de casas populares. h) quanto a serviço de cavouqueiro: – extrair pedras, trabalhando com marretas, ponteiros, marrão, alavanca e outros; – perfurar blocos de pedra, preparando-os para construção de alicerces, muros de arrimo, meio-fios e paralelepípedos; – escalar rochas escarpadas; – fazer desmonte de pedras, escalhos e pó de pedra nos vagonetes e viaturas; – conduzir vagonetes e viaturas para o britador e deste para outros locais; i) quanto a serviço de marceneiro: – confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados; – executar traçado em madeira, derivados e outros materiais observando o sentido dos veios; – usinar os componentes dos produtos; – montar produtos de madeira e derivados com elementos de fixação; – colocar apliques e lâminas nos produtos de madeira e derivados; – aplicar produtos para correções, montagens e acabamentos de produtos de madeira e derivados; – colocar ferragens para reajuste de produtos de madeira e derivados; – regular o funcionamento das partes móveis do produto; – executar acabamento em produtos de madeira e derivados; – entregar produtos confeccionados sob-medida ou restaurados, embalando-os, transportando-os e montando-os no local da instalação, em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental j) quanto a serviço de marleteiro: - identificar tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis, retirando peças sanitárias, instalações hidráulicas, instalações elétricas, esquadrias metálicas, pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos e coberturas de edificações; - romper pisos, estruturas de concreto e estruturas de alvenaria, com ferramentas elétricas e manuais; - preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; - efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nestes; - realizar escavações e preparam massa de concreto e outros materiais; k) atribuições comuns a todos os serviços: – manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; – zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do nível, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; – manter limpo e arrumado o local de trabalho; – requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas do nível; – orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos do nível, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; – auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades deste nível, que não seja a sua, sob supervisão; – executar outras atribuições afins.

5- OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas como motosserra, roçadeira costal e lateral e outras do gênero, para roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

Atribuições da função:- operar máquinas de pequeno porte tais como motosserra e roçadeira costal e lateral para roçada de terrenos e limpeza de ruas, praças e jardins, conduzindo e manobrando a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos para desempenho das atividades; - regular os mecanismos das máquinas de pequeno porte, graduando-os de acordo com a necessidade de sua utilização; - acionar as máquinas de pequeno porte, manipulando seus comandos de acordo com a técnica requerida, para desempenhar com qualidade o



serviço pretendido; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução; - adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de máquinas, para evitar possíveis acidentes; - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de peças, quando necessária; - efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, para controle da chefia; - executar outras atribuições afins.

6 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo que envolvam menor grau de complexidade.

Atribuições da função:- auxiliar no controle de documentos, organizando-os em arquivos; - verificar a exatidão de endereços para correspondência; - estabelecer contatos com outros órgãos; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; - consultar registros e processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico, para coletar informações; - registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado; - colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - auxiliar no controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressurgimento dos estoques; - zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para tal; - auxiliar na efetuação dos levantamentos periódicos para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; - prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; - executar, sob supervisão, a manutenção da classificação e catalogação dos livros e obras das bibliotecas municipais; - execução das atividades administrativas ou operacionais, transmitidas pela chefia imediata cumprindo prazos, roteiros e horários, de modo a auxiliar na realização das atividades finalísticas do órgão; - cuidar da conservação dos livros e do mobiliário da biblioteca; - zelar pela manutenção da ordem nas bibliotecas municipais; - atender aos usuários, orientando-os quanto ao uso e manuseio adequado das obras disponíveis na biblioteca; - informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; - numerar e registrar exames clínicos realizados; - organizar os resultados dos exames clínicos, digitando informações; - orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega dos exames clínicos; - entregar os resultados dos exames clínicos aos pacientes, efetuando controle apropriados; - executar outras atribuições afins.

7-MOTORISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos leves para transporte de passageiros e veículos automotores de transporte de carga leves ou pesadas e ônibus para transporte de funcionários e conservando-o em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Atribuições típicas: - dirigir caminhões e caminhonetes, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas; - dirigir automóveis e demais veículos de transporte de passageiros; - dirigir ônibus para transporte de funcionários da Prefeitura, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; - zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; - orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; - observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; - fazer pequenos reparos de urgência; - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, caminhonete e ônibus; - anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; - recolher ao local apropriado o caminhão, caminhonete, ônibus ou veículo leve, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; - executar outras atribuições afins

8- OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Atribuições típicas: - operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrol e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;

- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes



necessários; - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; - executar outras atribuições afins.

9- AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de apoio técnico-administrativo, sob supervisão.

Atribuições típicas: **a) quando na área de atendimento e recepção comum a todas as áreas:** recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; - manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos; - atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações resguardando o sigilo destas; - executar outras atribuições afins. **b) quando na área de serviços públicos:** - atender ao público em geral, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; - atender individual e coletivamente público interessado em empreender negócios; - auxiliar interessados no desenvolvimento de projetos locais de geração de emprego; - informar requerimentos sobre imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; - agendar reuniões com mutuários definindo locais, dias e horários; - elaborar guias de recolhimento; - expedir alvarás e habite-se; - calcular taxas referentes a impostos; - verificar a exatidão de endereços para correspondência; - expedir certidões; - executar outras atribuições afins. **c) quando na área de finanças, contabilidade e tesouraria:** - auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura; - fazer averbações e conferir documentos contábeis; - levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado; - realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; - emitir guias de pagamento à vista e ou parcelado, devidamente autorizadas; - auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; - auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita; - conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras; - auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; - auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; - efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; - produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura; - preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; - conferir documentos de receita, despesa e outros; - auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; - coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral; - executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; - efetuar pagamentos, emitindo cheques ou entregando a quantia em moeda corrente, para saldar as obrigações da Prefeitura; - calcular o valor total das transações efetuadas, comparando-o com as cifras anotadas nos registros, para verificar e conferir o saldo de caixa; calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados; - executar outras atribuições afins. **d) quando na área de divulgação, eventos, promoção cultural e social:** - colaborar na organização de eventos, exposições e feiras; - cuidar das condições da área onde se realiza o evento e do acervo exposto; - colaborar com a divulgação das atividades da Prefeitura; - executar os serviços referentes ao cerimonial; efetuar contatos com fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural, providenciando para o atendimento aos interesses da Prefeitura, no que se refere a prazos, qualidade e custos; - manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural; - zelar pelo material utilizado nos eventos; - auxiliar, sob orientação, na realização de programas e atividades de interação junto à comunidade; - apoiar o desenvolvimento de habilidades artísticas, folclóricas ou outras formas de manifestações culturais; - orientar os munícipes quanto às ações culturais implementadas pela Prefeitura; - promover contatos e reuniões com entidades e grupos representativos para esclarecer quanto a programas culturais, incentivando a participação social; - promover e controlar a apresentação de grupos folclóricos; - avaliar, por meio de reuniões e contatos, dificuldades de acesso e participação de artesãos e outros artistas em programas de incentivo promovidos pela Prefeitura; - executar outras atribuições afins. **e) quando na área de pessoal e recursos humanos:** - realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório; - manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores; - efetuar controle de férias e de licenças de pessoal; - efetuar as ações necessárias para a execução da Avaliação de Desempenho dos servidores; - efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores; - realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento; - auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal; - executar outras atribuições afins. **f) quando na área de almoxarifado:** - orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; - conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; - controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; - organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; - zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; - fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; - dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; - realizar inventários e balanços do almoxarifado; - executar outras tarefas afins. **g) quando na área de planejamento:** - atender ao público, orientando quanto a consultas a processos notificados e sua retirada; entrada de projetos e demais pedidos, elaborando cálculos e correções, quando necessário; prazos de notificações e retiradas de documentos e encaminhando os munícipes para as áreas competentes; - apoiar as atividades da área, coordenando contatos, despachos em processos e atendimentos, agendando reuniões, lavrando atas entre outras atividades; - efetuar triagem das demandas, providenciando quanto aos encaminhamentos pertinentes; - receber, verificar e encaminhar projetos e documentos em atendimento às formalidades legais exigidas, controlando o andamento de processos e a sua localização; - organizar os processos administrativos em trânsito, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e cuidando para que o fluxo de documentos e processos seja sempre registrado e controlado; - desenvolver rotinas que garantam o atendimento das necessidades de sua área de trabalho, que incluam pedidos, controle, guarda e conservação de materiais necessários; - controlar, guardar e arquivar



documentos, em especial projetos técnicos e arquitetônicos de obras particulares e públicas, gerando índice de consultas e buscas;- elaborar, digitar e organizar toda a documentação da área: ofícios, notificações de comparecimento, alvarás, habite-se, certidões, laudos, ordens de serviços, encaminhamento de notas fiscais, entre outros, gerando relatórios internos e necessários para encaminhamento a outros órgãos;- manter em ordem folhetos e catálogos recebidos, de forma a facilitar a sua consulta;- estabelecer relações com as demais áreas de trabalho, de forma a permitir a troca de informações e subsídios para a agilização de procedimentos;- supervisionar, manter, criticar, criar banco de dados de informações referentes à aprovação de projetos (alvará/habite-se etc.), além de outros procedimentos de informática, visando o atendimento à nova demandas e à mudanças na legislação;- registrar os projetos aprovados lançando os dados em livro próprio; executar outras atribuições afins.

10 - CUIDADOR SOCIAL

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a executar, sob supervisão, trabalhos relacionados com as atividades dirigidas ao bem estar social da população.

Atribuições típicas: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários sendo entes, crianças, idosos, jovens ou adultos, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;- desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários;- atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;- identificar as necessidades e demandas dos usuários;- apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;- apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;- apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;- apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;- desenvolver atividades recreativas e lúdicas;- potencializar a convivência familiar e comunitária;- estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;- contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;- apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;- contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;- auxiliar no apoio a famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.- executar outras atribuições afins.

11 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a proceder a coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

Atribuições típicas: - efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados;- manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;- realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina, baciloscopia, (secreções, escarro e líquidos diversos) e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;- registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;- realizar o transporte e armazenamento de produtos hemoterápicos, em caixas térmicas e geladeiras específicas, para garantir e assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;- zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;- observar o uso de indumentária apropriada, segundo as normas de higiene e do local de trabalho bem como utilizar equipamentos de proteção individual;- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;- controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar novo suprimento;- executar outras atribuições afins.

12 – TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar atividades voltadas para a confecção de próteses dentárias.

Atribuições típicas: Realizar enceramento e escultura dental e montagem de modelos e articuladores;- realizar troquelamento de modelos e confecção de facetas laminadas;- confeccionar próteses totais e próteses fixas, próteses flexíveis;- realizar a fundição e confecção de próteses parciais removíveis;- realizar a caracterização de próteses;- confeccionar prótese metalo-cerâmica, cerâmica, porcelana, resina e outras;- realizar a fundição e usinagem de núcleos metálicos para próteses e assemelhados;- confeccionar próteses “on lay” e “in lay”, prótese sobre implante, aparelhos ortodônticos, placas de clareamento dental e confecção de placas de bruxismo;- desenvolver e colaborar em pesquisas, em sua área de atuação;- participar de treinamento e capacitação de Técnicos em Prótese Odontológica;- executar outras atribuições afins.

13 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam realizar atividades de proteção e segurança no trabalho (SST).

Atribuições típicas: Participar de inspeções no âmbito da Prefeitura e em áreas externas;- inspecionar as áreas, instalações e equipamentos, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes;- recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;- instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;- estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e



verificando sua observância, para prevenir acidentes; investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis;- vistoriar pontos de combate a incêndio, recomendando a manutenção, substituição e modificação dos equipamentos, a fim de mantê-los em condições de utilização; realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias;- registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;- manter contatos com os serviços médico e social da Prefeitura ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;- atuar na publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;- participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;- desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;- identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;- manter-se atualizado em relação as normas atinentes a sua área de atuação;- organizar e mantém atualizada a documentação sobre saúde e segurança do trabalho da área onde atua;- investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;- executar outras atribuições afins.

14 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil.

Atribuições típicas: Auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura;- preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras;- participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia;- participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura;- instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo;- controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas;- proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança;- proceder à pré-análise de projetos de construção civil;- realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável;- realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais;- acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; - preparar registros e relatórios periódicos, indicando os trabalhos realizados e as ocorrências relevantes; - realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais;- orientar e treinar servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do nível;- zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda; observar as normas de higiene e segurança do trabalho;- executar outras atribuições afins.

15 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar exames de imagem radiológica para o diagnóstico e tratamento.

Atribuições típicas: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico ou Cirurgião-Dentista, e colocá-los no chassi;- posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;- zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;- operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;- operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;- encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou Cirurgião-Dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;- utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;- zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;- executar as atividades de acordo com as normas e procedimentos técnicos de biossegurança;- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;- executar outras atribuições afins.

16 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a monitorar o desempenho de aplicativos, recursos de entrada, armazenamento e saída de dados e recursos de rede assegurando o funcionamento dos hardwares e softwares e orientando usuários na utilização de equipamentos e aplicativos nos diversos setores da Prefeitura.

Atribuições típicas: Executar atividades de instalação, configuração e manutenção de hardware e software relacionados ao pleno funcionamento de microcomputadores, de seus sistemas operacionais e aplicativos básicos, bem como de seus periféricos, dentro dos padrões de qualidade e prazos;- instalar, configurar e manter equipamentos e recursos de comunicação de dados, visando garantir a sua disponibilidade e segurança;- dar suporte aos usuários internos orientando-os na utilização de hardware e software básicos em utilização pelos órgãos municipais; orientar as atividades da equipe de manutenção de equipamentos e operacionalização das redes de comunicação de dados da Prefeitura;- manter contato com fornecedores de softwares e hardware visando garantir o pleno funcionamento de todos os recursos de informática utilizados na Prefeitura;- fazer cópia de segurança a fim de garantir a segurança das informações armazenadas;- controlar as cópias de segurança dos servidores, mídias e licenças de utilização dos softwares instalados em equipamentos da Prefeitura;- promover treinamento no local de trabalho, visando a melhoria contínua do desempenho da equipe de manutenção de equipamentos de informática;-



preparar relatórios e controles das atividades sob sua responsabilidade, visando subsidiar a gerência com informações relativas ao andamento do trabalho sob sua responsabilidade;- definir os procedimentos para execução de serviços de sua área, padronizando e documentando as atividades- selecionar, sob orientação, metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagens de programação e ferramentas de desenvolvimento;- pesquisar junto aos usuários as necessidades para o desenvolvimento e manutenção de sistemas e programas;- auxiliar no desenvolvimento de sistemas e aplicações, determinando interfaces, critérios de navegabilidade, montagem da estrutura de dados e codificações de sistemas e aplicações;- projetar, implantar e realizar manutenções de sistemas e aplicações;- planejar, sob orientação, as etapas, ações e os prazos de seus trabalhos;- documentar programas, sistemas e base de dados envolvidos no desenvolvimento e manutenção dos projetos;- atender o Service Desk de acordo com as normas e padrões técnicos definidos pela Prefeitura- executar outras atribuições afins.

17 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar atividades técnicas de enfermagem em unidades da Prefeitura, prestando assistência ao paciente e zelando pelo seu conforto e bem-estar.

Atribuições típicas: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;- prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;- auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;- auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;- preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;- participar de campanhas de vacinação;- assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;- assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;- auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;- participar de programas e atividades de educação em saúde;- participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;- auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;- participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;- anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;- acompanhar pacientes para o hospital para realização de exames especializados;- participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;- zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;- executar outras atribuições afins.

18 – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar atividades voltadas para a confecção de próteses dentárias.

Atribuições típicas: Realizar enceramento e escultura dental e montagem de modelos e articuladores;- realizar troquelamento de modelos e confecção de facetas laminadas;- confeccionar próteses totais e próteses fixas, próteses flexíveis;- realizar a fundição e confecção de próteses parciais removíveis;- realizar a caracterização de próteses;- confeccionar prótese metalo-cerâmica, cerâmica, porcelana, resina e outras;- realizar a fundição e usinagem de núcleos metálicos para próteses e assemelhados;- confeccionar próteses “on lay” e “in lay”, prótese sobre implante, aparelhos ortodônticos, placas de clareamento dental e confecção de placas de bruxismo;- desenvolver e colaborar em pesquisas, em sua área de atuação;- participar de treinamento e capacitação de Técnicos em Prótese Odontológica;- executar outras atribuições afins.

19 - ARQUITETO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a atuar na área de arquitetura e urbanismo, elaborando planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscaliza e acompanha a execução de obras e serviços, desenvolvendo estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental dos projetos.

Atribuições típicas: a) quando no desempenho de suas atividades na qualidade de arquiteto: Elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exequibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas;- atuar nos processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária;- atuar e integrar grupos de estudo para realização de diagnósticos, pesquisas e para a revisão dos instrumentos urbanísticos vigentes;- participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infraestrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros;- organizar e manter base de dados de interesse urbanístico, incluindo cadastros técnicos, contendo informações sobre imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos e rede de infraestrutura;- analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, em conformidade com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias;- colaborar com a definição de rotinas e procedimentos administrativos decorrentes da aplicação das normas urbanísticas, montagem de cadastros e sistemas de informação, exercício da fiscalização e execução de



políticas públicas correlatas;- elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infra-estrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico;- analisar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, observando normas edilícias e construtivas, estética, estabilidade, salubridade, conforto ambiental e energético, técnica construtiva e materiais a serem empregados;- elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e de execução das intervenções espaciais públicas, segundo sua imaginação e conhecimento técnico, observando normas edilícias e construtivas, estética, estabilidade, salubridade, conforto ambiental e energético, técnica construtiva e materiais a serem empregados;- elaborar cronograma físico-financeiro das intervenções espaciais propostas, zelando pela exequibilidade e viabilidade de execução;- atuar na implantação das intervenções propostas, conforme o projeto aprovado;- analisar, aprovar ou não, projetos de obras particulares, loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos, conforme a legislação urbanística e edilícia vigentes;- vistoriar e inspecionar, para fins de processos administrativos de concessão de habite-se, renovação de licença para construir e outros correlatos, ou para verificação das condições de segurança e estabilidade das construções, conforme as técnicas e normas construtivas adequadas;- integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de obras públicas ou de interesse público, mantendo coerência com a política urbana adotada e a legislação urbanística e edilícia vigentes;- avaliar e diagnosticar as condições do local a sofrer a intervenção, através de levantamentos de campo, elaboração de relatórios, registros iconográficos e fotográficos e outros que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do local e seu entorno;- integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de preservação e tombamentos de patrimônio de interesse histórico, cultural e paisagístico;- analisar, elaborar, coordenar e gerenciar projetos de restauração do patrimônio histórico, cultural e paisagístico, segundo as normas e procedimentos adequados, sua imaginação e conhecimento técnico;- preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão de obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- executar outras atribuições afins. **a) quando no desempenho de suas atividades na qualidade de arquiteto auditor de obras.** Programar e planejar a realização de atividades de controle nas obras de engenharia e arquitetura realizadas pela Prefeitura;- realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional nas obras realizadas pela Prefeitura;- requisitar documentos e informações para realização de auditorias em obras públicas;- elaborar relatórios técnicos de análise da aplicação e da gestão dos recursos públicos vinculados a execução de obras públicas;- acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, verificando o cumprimento das especificações técnicas determinadas;- orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas de apoio;- executar outras atribuições afins.

20 – ASSISTENTE SOCIAL

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a prestar os serviços sociais e orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres normas, códigos e legislação ligadas às iniciativas na área assistencial.

Atribuições típicas: Organizar e administrar a execução de benefícios e serviços sociais nas áreas urbanas e rurais do Município;- participar do planejamento e gestão das políticas sociais;- atuar na execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade;- elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda;- desenvolver ações específicas para a população de rua ou alojada em abrigos municipais;- participar do planejamento da Estratégia de Saúde da Família;- elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias entre outros segmentos;- compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros;

- participar, junto com profissionais de outras áreas, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social;- realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município;- desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social;- realizar entrevistas, avaliação social e laudos técnicos para fins de concessão de auxílios e benefícios, que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais;- organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura;- promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral;- realizar visita domiciliar sempre que se faça necessário;- incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; atuar na realização de programas e serviços sócio-assistenciais, desenvolvendo atividades de caráter educativo ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas;- colaborar no tratamento de doenças orgânicas psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem na qualidade de vida e no exercício da cidadania do indivíduo;- orientar os usuários da rede municipal de saúde, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias;- estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;- elaborar relatórios e pareceres sociais para subsidiar a Defesa Civil do Município no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência;- prestar



orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais;- realizar visitas domiciliares para constatar a situação do servidor afastado por invalidez, por motivo de doença ou para acompanhar pessoa da família;- elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência;- divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo;- atuar nas ações que integrem a população aos fins do Orçamento Participativo, mobilizando-a em reuniões e eventos;- articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;- representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em situações de interesse de grupos específicos da população;- participar de reuniões com equipes multisetoriais e comunidade;- acompanhar a execução dos projetos do Poder Executivo em parceria com outras instituições;- executar e monitorar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;- mobilizar a comunidade para participação no processo de elaboração de orçamento municipal;- acompanhar processos de execução das obras públicas definidas pelas comunidades;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;- executar outras atribuições afins.

21 - BIBLIOTECÁRIO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a organizar, dirigir e executar serviços de seleção, classificação, registros, guarda e conservação de documentos, livros, mapas e publicações pertencentes ao acervo bibliográfico municipal.

Atribuições típicas: Analisar, registrar, classificar e catalogar, livros, manuscritos, publicações, documentos e outros materiais bibliográficos de interesse da Administração Municipal;- observar as normas técnicas existentes para a execução de suas funções;- atender e orientar os usuários;

- realizar a identificação dos usuários nas bibliotecas públicas pertinentes;- registrar a entrada e saída de todos os documentos sob sua guarda;- providenciar a seleção de livros e publicações diversas para aquisições;- manter intercâmbio com outras bibliotecas;- realizar estudos e pesquisas, bem como desenvolver ações educativas, atinentes a sua área de atuação- zelar pela conservação e guarda de todo o acervo bibliográfico de interesse da Administração Municipal;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

22 – BIÓLOGO

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a realizar os diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas; realizar licenciamentos ambientais; prestar consultorias e assessorias às diversas unidades da Prefeitura.

Atribuições típicas: Realizar pesquisa de campo e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, habitat, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;- colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies;- realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para analisar a sua aplicabilidade;- analisar vários dados importantes dos seres vivos, estudando o comportamento, a distribuição das populações, a estrutura das comunidades, a organização dos ecossistemas e outros aspectos referentes às diferentes formas de vida, para conhecer todas as suas características;- realizar estudos e relatórios de impactos ambientais;- realizar estudos visando a ambientação de projetos para o desenvolvimento da piscicultura;- preparar informes sobre suas descobertas e conclusões anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar sua utilização em saúde, agricultura, pecuária, meio ambiente e outros campos, ou para subsidiar futuras pesquisas;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- desenvolver pesquisas de biologia, comportamento e métodos de controle biológico de organismos, vetores ou pragas;- supervisionar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental;- orientar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de levantamento dos fatores ambientais pertinentes no Município;- investigar e interpretar as causas e efeitos maléficados das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário;- participar de programas de educação em saúde, em sua área de atuação, nos diversos setores



da Prefeitura, escolas e comunidade em geral;- orientar, colher e preparar amostras biológicas em período de epizootias;- realizar bioestatísticas através de levantamentos de todas as ações realizadas pelo setor de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, comparando e analisando os serviços que obtiveram melhor resolatividade.- atuar em pesquisa visando o combate de animais peçonhentos no Município;- auxiliar na elaboração de políticas públicas de saúde com o objetivo de prevenir epidemias e conscientizar a população sobre parasitas e doenças vetoriais;- analisar e monitorar a incidência de praga ou epidemia de alguma doença com base no comportamento das espécies, sendo essa análise utilizada como ponto de partida para equipe que trata da saúde coletiva objetivando a elaboração de programas de saneamento ambiental e de prevenção destas doenças;- executar ações conjugadas com as Unidades de Saúde a fim de orientar as famílias quanto aos cuidados domésticos para evitar a contaminação por parasitas e microrganismos;- participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;- elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;- emitir pareceres em processos de concessão de licenças ambientais para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;- desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;- acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;- participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;- executar outras atribuições afins.

23 - CONTADOR

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a proceder aos devidos lançamentos dos tributos bem como registra todos os atos e fatos contábeis de interesse do Poder Executivo Municipal.

Atribuições típicas: Dar suporte no planejamento do sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;- atuar junto aos trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;- analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura;- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;- atuar na realização de exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;- analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde;- auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;- atuar na prestação de contas a serem remetidas aos órgãos de controle e fiscalização das atividades administrativas, em sua área de competência; proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio;- executar outras atribuições afins.

24 - ENFERMEIRO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Atribuições típicas: a) **atribuições regulares do cargo junto à municipalidade:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;- atuar junto aos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;- participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde e humanização do atendimento visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;- participar de programa de planejamento familiar, coordenando atividades e orientando quanto ao uso de métodos contraceptivos;- realizar consultas de enfermagem;- realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;- prestar cuidados diretos de Enfermagem à pacientes com risco de morte;- acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;- atuar nas ações de imunização no Município, tais como bloqueios e campanhas;- participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;- investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;- prevenir e realizar o controle sistemático da infecção em seu ambiente de trabalho, inclusive como membro das respectivas comissões;- participar da elaboração de medidas de



prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;- participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;- atuar junto a Comissão Interna de Prevenção e Acidente do Trabalho;- participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;- prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido;- acompanhar a evolução do trabalho de parto;- identificar as distócias obstétricas e tomar as providências até a chegada do médico;- orientar o paciente em alta, recomendando cuidados a serem tomados a fim de evitar nova internação;- executar a assistência obstétrica e execução do parto sem distócia na ausência do médico;- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;- recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória;- codificar e investigar declarações de óbito de acordo com o Código Internacional de Doenças -CID;- atuar junto aos programas desenvolvidos na vigilância epidemiológica- hanseníase, tuberculose, raiva, monitorização das doenças diarreicas agudas - MDDA, doenças sexualmente transmissíveis / síndrome da imunodeficiência adquirida (acquired immunodeficiency syndrome) - DST/AIDS, imunização, hiperdia, esquistossomose, doenças exotêmáticas, meningite, coqueluche, Dants e outras;- analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;- realizar visita domiciliar, quando necessário;- realizar vacinação de bloqueio, quando necessário;- realizar quimio profilaxia de comunicantes, quando necessário;- participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;- integrar equipe da Estratégia Saúde da Família;- participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;- participar na montagem de unidades e serviços, de acordo com as normas técnicas;- controlar, registrando em livro próprio, a utilização de psicotrópicos pelos pacientes a fim de evitar o uso indevido;- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;- orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas de apoio;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **a) quando no desempenho de suas atividades junto aos programas federais de promoção de saúde.**- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento às comunidades da região;- atuar junto aos trabalhos de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;- suplementar as ações inerentes aos agentes comunitários de saúde, quando necessário, no que diz respeito ao programa de saúde da família;- executar juntamente a equipe de trabalho, o levantamento da região e participar do cadastramento das famílias que integram sua área de atuação;- atuar junto as ações voltadas para a atenção primária em saúde, no âmbito de sua atuação, nas comunidades que se encontram sob sua responsabilidade;- atuar junto as campanhas de vacinação, participando das ações iniciais junto aos organismos federais, estaduais e a Prefeitura Municipal; da divulgação junto aos meios de comunicação; da guarda e armazenamento adequado do material e da aplicação das vacinas na população alvo bem como dos relatórios finais de execução do programa;- emitir relatórios sobre os levantamentos realizados nas comunidades de prevalência de doenças, situação sanitária da população, acompanhamento individual e familiar da comunidade, dentro da área de sua atuação profissional e regional;- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;-receber, da farmácia central, medicamentos inclusive os controlados, supervisionando e controlando uso e sua distribuição à população alvo, no âmbito de sua atuação profissional e regional;- participar de programas de divulgação de cuidados de saúde especialmente aqueles destinados à saúde da mulher, da criança e do adolescente, do idoso e dos programas prioritários de hipertensão arterial, diabetes melitus e epilepsia;- realizar visitas domiciliares e em locais de tratamento de pacientes;- propugnar pela quebra de tabus de forma a propiciar um melhor atendimento a portadores de doenças estigmatizantes;- participar do planejamento e execução dos programas e ações voltadas para a puericultura e o pré- natal;- participar da promoção de programas de saúde ambiental, melhoria de condições de saúde e de conscientização da população pela conquista de sua cidadania e direitos;- participar do planejamento, execução e direção de programas de controle de vetores e zoonoses, de agravos endêmicos e epidêmicos e de vigilância sanitária e epidemiologia, elaborando as estatísticas e emitindo os relatórios necessários;- verificar as condições de uso dos aparelhos utilizados, em sua área regional de atuação, bem como nos postos de atendimento e em ambulâncias, testando-os e solicitando a reposição de material, de forma a deixá-los em condições de uso;- coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;- traçar e analisar o perfil epidemiológico, analisando os dados coletados, para a tomada das medidas de controle necessárias;- estabelecer, implementar e avaliar programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;- orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do Sistema Único de Saúde - SUS ou de outros órgãos conveniados;- orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas do nível;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre



situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **b) quando no desempenho de suas atividades na qualidade de enfermeiro auditor.**- realizar o exame da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito da assistência do Sistema Único de Saúde-SUS por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do Sistema; atuar junto as atividades, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos;- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio;- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- acompanhar a execução do orçamento anual, verificando dotações, analisando empenhos e acompanhando os processos de despesa até sua liquidação;- participar das atividades da auditoria interna da Prefeitura, no âmbito da saúde, verificando as despesas, sua legalidade, sugerindo alternativas e analisando as aplicações previstas na legislação;- apoiar o gestor do [Fundo Municipal de Saúde](#) em suas atribuições, participando do planejamento e da gestão do Fundo, orientando, analisando e sugerindo ações para a melhor utilização dos recursos orçamentários e financeiros da área da saúde;- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;- participar de atividades em equipes multidisciplinares;- desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;- acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;- desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;- utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **c) quando no desempenho de suas atividades na qualidade de enfermeiro apoiador institucional.**- atuar na avaliação dos processos de gestão dos serviços de assistência de enfermagem das Unidades de Saúde;- contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelas equipes de saúde;- execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

25 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a atuar em processos de licenciamento ambiental e projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no Município.

Atribuições típicas: Participar das atividades de inventário do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades e levantando informações técnicas;- participar da elaboração de planos diretores que norteiem a política municipal de meio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais;- participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;- atuar no desenvolvimento de programas e projetos voltados a agro-ecologia buscando incrementar a produção do Município, fortalecendo as ações de proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento rural local integrado e sustentável;- elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;- estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;- analisar os métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, adequando-os à realidade do Município, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;- orientar a população do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;- recomendar a aplicação de defensivos agrícolas adequados às culturas, priorizando a agricultura orgânica;- participar das atividades de preservação das bacias hidrográficas localizadas no Município;- prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento de viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas;- participar das atividades de planejamento de projetos e programas de turismo ecológico e rural do Município;- emitir laudos técnicos sobre o corte e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;- promover o planejamento e acompanhamento de paisagismo no Município, realizando inclusive o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas;- vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar adequação da dosagem utilizada de agrotóxicos;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- avaliar áreas passíveis de licenciamento para implantação de empresas no Município, atendendo inclusive cartas consulta; participar das atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental.- participar da gestão, proteção, monitoramento e controle da qualidade ambiental;- participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes



líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;- elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;- emitir pareceres em processos de concessão de licenças ambientais para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;- desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;- acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;- participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- participar do ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;- participar da conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas incluindo seu manejo e proteção;- participar da difusão de tecnologias, informação e educação ambiental;- orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas de apoio;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

26 – ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a avaliar dados sobre o meio ambiente, fiscalizar e elaborar estudos sobre áreas no que tange à ameaças ambientais, zelar pelo patrimônio florestal e atuar em programas na defesa do meio ambiente.

Atribuições típicas: Supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados;- participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;- elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;- exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;- inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;- emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;- desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;- acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;- participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;- participar de equipes multidisciplinares no desenvolvimento de estudos, levantamentos, emissão de pareceres e relatórios, bem como de ações específicas voltadas ao licenciamento ambiental;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

27 – ENGENHEIRO CIVIL

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a elaborar projetos de engenharia civil, gerencia obras, controla a qualidade de empreendimentos. Coordena a operação, e manutenção das obras da prefeitura. Presta consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

Atribuições típicas: a) **atribuições regulares do cargo junto à municipalidade:** Avaliar as condições requeridas para realização de obras, elaborando estudo de riscos e viabilidade das mesmas, segundo padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT;- elaborar projetos estruturais calculando os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;- elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos;- preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;- executar planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;- atuar na execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;- elaborar, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário;- realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando à prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens;- realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;- efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais;- participar do Plano Diretor Urbano, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano;- efetuar estudos de impacto ambiental urbano;- consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;- elaborar laudos de avaliação de imóveis;- participar dos processos de licitação de obras, elaborando editais e analisando cadastro de empreiteiras;- acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;- orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas de apoio;- executar outras atribuições afins. a) **quando no desempenho de suas atividades na qualidade de engenheiro auditor de obras.** realizar as atividades de controle nas obras de engenharia



realizadas pela Prefeitura;- realizar auditorias de dentro de sua área de atuação nas obras realizadas pela Prefeitura;- requisitar documentos e informações para realização de auditorias em obras públicas;- elaborar relatórios técnicos de análise da aplicação e da gestão dos recursos públicos vinculados a execução de obras públicas;- acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, verificando o cumprimento das especificações técnicas determinadas;- orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas de apoio;- executar outras atribuições afins.

28 – ENGENHEIRO ELETRICISTA

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projeta, planeja e especifica sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elabora sua documentação técnica.

Atribuições típicas: Realizar e fiscalizar as instalações de máquinas, equipamentos e outros instrumentos que utilizem energia elétrica;- estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração, distribuição e utilização de energia elétrica, analisando e decidindo as características das mesmas, para determinar tipo e custos dos projetos e obras;- participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, projetos e parecer técnico;- prestar assistência técnico-gerencial nas manutenções elétricas;- participar da elaboração de normas, padrões e procedimentos a serem utilizados pelos servidores na manutenção elétrica do Município;- oferecer informações sobre os investimentos em instalações a fim de subsidiar a elaboração da estrutura orçamentária;- realizar vistorias, gerando relatórios e laudos técnicos, quando da ocorrência de quaisquer acidentes referente a parte elétrica do Município;- participar do licenciamento ambiental dos projetos do Município junto aos Órgãos reguladores, acompanhando os processos e levantando as informações necessárias;- programar a execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das instalações elétricas;- executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar na solução de problemas de engenharia elétrica;- fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários a execução dos projetos;- fiscalizar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;- estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas;- elaborar e coordenar planos de manutenção;- administrar e orientar equipes de manutenção, obras e de serviços correlatos;- executar outras atribuições afins.

29 – ENGENHEIRO FLORESTAL

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a supervisionar e avaliar dados sobre o meio ambiente, fiscalizar e elaborar estudos sobre áreas no que tange à ameaças ambientais, zelar pelo patrimônio florestal, atuar em processos de licenciamento ambiental; planejar e executar programas na defesa do meio ambiente.

Atribuições típicas: Verificar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados;- participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;- elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;- exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;- inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;- emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;- desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;- acompanhar a conservação da flora e da fauna de unidades de conservação do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;- planejar e acompanhar a criação de Unidades de Conservação e em especial a criação das RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) do Município;- participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;- participar de equipes multidisciplinares no desenvolvimento de estudos, levantamentos, emissão de pareceres e relatórios, bem como de ações específicas voltadas ao licenciamento ambiental;- participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de



trabalho afetos ao Município;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

30 – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar, supervisionar, avaliar e realizar estudos, projetos ou pesquisas relacionados a conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente. **Instrução** - ensino médio completo acrescido de curso de Técnico em Meio Ambiente ministrado por instituição de formação profissional reconhecida e habilitação legal para o exercício da profissão se for o caso. **3.2 Outros requisitos** - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. **4. Atribuições típicas:**- avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados;- participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; - elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; - exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; - inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; - emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental; - acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- executar outras atribuições afins.

31 – FARMACÊUTICO

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a realizar as ações específicas de produção, análise, controle, armazenamento, fiscalização e dispensação de produtos e serviços farmacêuticos.

Atribuições típicas: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde.- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;- acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica, interagindo com equipes médicas, desenvolvendo projetos de uso racional de medicamentos, junto à população em geral;- atuar na programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar;- analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde;- receber das unidades a programação e o balanço dos programas de saúde mental, tuberculose, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis / síndrome da imunodeficiência adquirida (acquired immunodeficiency syndrome) - DST/AIDS e enviar relatório e solicitação aos órgãos públicos responsáveis;- manter atualizados os valores de consumo médio mensal de cada medicamento e material nas Unidades de Saúde;- fazer a programação de ressurgimento de medicamentos e material médico hospitalar;- supervisionar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão, sub-dose, ineficácia do medicamento, reações adversas, etc e intervir quando necessário;- supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários;- supervisionar a distribuição dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares aos diferentes setores das Unidades de Serviço;- promover o uso racional de medicamentos junto aos prescritores;- integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no Município através da Secretaria Municipal de Saúde;- desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários principalmente quanto ao uso racional de medicamentos;- realizar e supervisionar o controle físico e contábil dos medicamentos;- realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos especialmente os psicotrópicos e entorpecentes registrando em livro próprio, de acordo com a legislação;- realizar atendimento farmacêutico individual para esclarecimento e orientação sobre uso correto de medicamentos;- capacitar e supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos; elaborar os dados estatísticos necessários à construção dos indicadores já definidos enviando-os à coordenação do Serviço de Assistência Farmacêutica;- manter informados os profissionais que prescrevem receitas sobre a disponibilidade de medicamentos na farmácia.- prestar esclarecimentos e informar à sua equipe e aos pacientes sobre a disponibilidade e o local onde são oferecidos, pelo Município, os serviços ligados à saúde;- informar ao Serviço de Assistência Farmacêutica e à Coordenação da Unidade de Saúde as questões de ordem administrativa e técnica de ocorrências dentro da farmácia;- avaliar periodicamente os aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário;- participar dos processos de aquisição de produtos farmacêuticos;- avaliar a disponibilidade de atendimento e aquisição de especialidades farmacêuticas referente a processos judiciais;- participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;- executar outras atribuições afins.

32 – FISIOTERAPEUTA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes, bem como participar de eventos de prevenção de saúde em sua área de atuação.

Atribuições típicas: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;- realizar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;- atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;- ensinar aos pacientes exercícios corretivos para coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;- proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente;- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas;- promover ações terapêuticas visando a melhoria da mecânica respiratória, a desobstrução brônquica e reexpansão pulmonar;- utilizar ventilação mecânica invasiva e não invasiva bem como realizar extubação do paciente;- promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional;- realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área;- integrar a equipe da Estratégia da Saúde da Família, atuando com profissional da área;- avaliar sistematicamente o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados;- realizar visitas domiciliares quando necessário;- orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas de apoio;- executar outras atribuições afins.

33 – FONOAUDIÓLOGO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes, bem como atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Atribuições típicas: Avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia na rede municipal;- realizar triagem, avaliação, orientação e acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere à linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição motricidade oral;- realizar avaliação audiológica, triagem auditiva neonatal, audiometria, imitanciométrica, BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry) e outros;- realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação;- desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;- solicitar, durante consulta fonoaudiológica, a realização de exames complementares;- propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade;- realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação;- desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;- realizar atendimentos a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário;- identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, em postação da voz e atividades vinculadas a práticas psicomotoras e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;- avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;- realizar atividades de prevenção, orientação e incentivo ao aleitamento materno com gestantes e puérperas;- acompanhar bebês de baixo peso orientando quanto à sucção e introdução de alimento;- prestar orientações e treinamento aos pais de crianças em atendimento no setor quanto às questões relacionadas à comunicação oral, escrita, voz e motricidade oral incluindo funções neuro vegetativas e audição;- participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à sua área de atuação;- realizar triagem fonoaudiológica dos alunos, elaborando relatórios e identificando alterações;- orientar os professores a respeito de possíveis dificuldades dos alunos, sugerindo atividades;- elaborar material didático adequado aos alunos com dificuldades de fala, orientando professores e funcionários sobre sua utilização;- selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais – próteses auditivas;- habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;- emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;- trabalhar em parceria com escolas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente;- elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas;- conhecer e ensinar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;- executar outras atribuições afins.

34 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos em pacientes, bem como realizar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas.

Atribuições típicas: a) **quando no desempenho de suas atividades nos ambulatórios e clínicas da Prefeitura.** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;- integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;- assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;- participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;- preencher e assinar declarações de óbito;- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;- realizar procedimentos cirúrgicos;- efetuar a notificação compulsória de doenças;- realizar reuniões com familiares ou



responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;- prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;- participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;- realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;- atuar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar na Estratégia Saúde da Família;- atuar de acordo com Código de Ética de seu nível;- efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, urgência/emergência;- dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e/ou acamados;- prestar atendimento em urgências e emergências;- encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;- acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;- participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **b) quando no desempenho de suas atividades junto aos programas federais de promoção da saúde (ESF).** Realizar anamneses, exames físicos, exames hipótises diagnósticas, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou afastar o diagnóstico;- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;- realizar visitas domiciliares, atendimento ambulatorial e visitas a pacientes internados;- prestar atendimento em urgências clínicas;- diagnosticar, precocemente, enfermidades e deficiências;- modificar condutas que coloquem a saúde em risco;- realizar atendimento prioritário à criança através de puericultura e pré-natal;- estimular e respeitar a troca de informações e saberes de forma a propiciar a mudança no quadro sanitário da população;- propugnar pela quebra de tabus e estigmas de forma a ensejar o diagnóstico precoce e o tratamento de enfermidades estigmatizadas;- conscientizar a população sobre a importância da saúde ambiental;- promover práticas de educação em saúde, visando, inclusive, garantir a democratização do saber técnico;- implementar programas de saúde da mulher;- utilizar procedimentos metodológicos relativos à vigilância sanitária e epidemiológica em participação conjunta com os usuários;- executar, através de sistema de referência e contra-referência procedimentos de média e alta complexidade;- participar do controle de agravos endêmicos, através de diagnósticos precoces e referenciamento;- participar de tratamentos de habilitação ou reabilitação, quando couber;- promover o tratamento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo-se as ações de natureza psico-social e os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus e epilepsia;- determinar terapêutica familiar;- identificar e sanar agravos da infância, desde procedimentos pré-natais, pós-nascimentos, bem como o acompanhamento de seu desenvolvimento através das ações de puericultura;- realizar, em conjunto com a equipe básica de saúde da família, o cadastramento de sua área de atuação;- identificar estruturas de acesso ao público como escolas ou igrejas que possam servir de local para palestras;- identificar os setores mais críticos onde a atuação da equipe se faz mais necessária;- estudar e discutir com outros segmentos do órgão de saúde, a necessidade da padronização da farmácia básica municipal de forma a fornecer a cota mensal de medicamentos de uso contínuo, necessários ao controle de pacientes crônicos, integrantes dos diversos programas e prioritariamente aos programas de atendimento a gestantes e pacientes portadores de hipertensão, diabetes e epilepsia;- estabelecer planos de ação de saúde;- prescrever medidas higiênico-dietéticas;- prescrever imunizações;- ministrar tratamentos preventivos;- rastrear doenças prevalentes;- implementar medidas de biossegurança;- implementar medidas de saúde ambiental;- atuar em campanhas de saúde;- atuar em atividades educativas;- atuar em ações de controle de vetores e zoonoses;- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso, com seu grau de risco devidamente estratificado;- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;- participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA;- orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do Sistema Único de Saúde - SUS ou de outros órgãos conveniados;- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **c) quando no desempenho de suas atividades na qualidade de médico regulador.**- exercer a regulação médica do sistema;- conhecer a rede de serviços da região;- manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência;- checando periodicamente sua capacidade operacional;- recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento,- seleção de meios para atendimento (melhor resposta),- acompanhamento do atendimento local,- determinação do local de destino do paciente,- orientação telefônica;- manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;- prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;- exercer o controle operacional da equipe assistencial;- fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;- avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;- obedecer as normas técnicas vigentes no serviço;- preencher os documentos inerentes à atividade do médico-regulador e de assistência pré-hospitalar;- garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

35 – MÉDICO DO TRABALHO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos em pacientes, bem como realizar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas.



Atribuições típicas: Quando no desempenho de suas atividades nos ambulatórios e clínicas da Prefeitura. Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;- integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;- assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;- participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;- preencher e assinar declarações de óbito;- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;- realizar procedimentos cirúrgicos;- efetuar a notificação compulsória de doenças;- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;- prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;- participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;- realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;- atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia de Saúde da Família;- atuar de acordo com Código de Ética de seu nível;- efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário Sistema Único de Saúde - SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, urgência/emergência;- dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;- prestar atendimento em urgências e emergências;- encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;- acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;- participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

c) quando no desempenho de suas atividades junto aos programas federais de promoção da saúde (ESF). Realizar anamneses, exames físicos, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou afastar o diagnóstico;- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;- realizar visitas domiciliares, atendimento ambulatorial e visitas a pacientes internados;- prestar atendimento em urgência clínicas;- diagnosticar, precocemente, enfermidades e deficiências;- modificar condutas que coloquem a saúde em risco;- realizar atendimento prioritário à criança através de puericultura e pré-natal;- estimular e respeitar a troca de informações e saberes de forma a propiciar a mudança no quadro sanitário da população;- propugnar pela quebra de tabus e estigmas de forma a ensejar o diagnóstico precoce e o tratamento de enfermidades estigmatizadas;- conscientizar a população sobre a importância da saúde ambiental;- promover práticas de educação em saúde, visando, inclusive, garantir a democratização do saber técnico;- implementar programas de saúde da mulher;- utilizar procedimentos metodológicos relativos à vigilância sanitária e epidemiológica em participação conjunta com os usuários;- executar, através de sistema de referência e contra-referência procedimentos de média e alta complexidade;- participar do controle de agravos endêmicos, através de diagnósticos precoces e referenciamento;- participar de tratamentos de habilitação ou reabilitação, quando couber;- promover o tratamento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo-se as ações de natureza psico-social e os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus e epilepsia;- determinar terapêutica familiar;- identificar e sanar agravos da infância, desde procedimentos pré-natais, pós-nascimentos, bem como o acompanhamento de seu desenvolvimento através das ações de puericultura;- realizar, em conjunto com a equipe básica de saúde da família, o cadastramento de sua área de atuação;- identificar estruturas de acesso ao público como escolas ou igrejas que possam servir de local para palestras;- identificar os setores mais críticos onde a atuação da equipe se faz mais necessária;- estudar e discutir com outros segmentos do órgão de saúde, a necessidade da padronização da farmácia básica municipal de forma a fornecer a cota mensal de medicamentos de uso contínuo, necessários ao controle de pacientes crônicos, integrantes dos diversos programas e prioritariamente aos programas de atendimento a gestantes e pacientes portadores de hipertensão, diabetes e epilepsia;- estabelecer planos de ação de saúde;- prescrever medidas higiênico-dietéticas;- prescrever imunizações;- ministrar tratamentos preventivos;- rastrear doenças prevalentes; implementar medidas de biossegurança;- implementar medidas de saúde ambiental;- promover campanhas de saúde;- promover atividades educativas;- promover ações de controle de vetores e zoonoses;- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso, com seu grau de risco devidamente estratificado;- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;- participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA;- orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do Sistema Único de Saúde - SUS ou de outros órgãos conveniados;- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **c) quando no desempenho de suas atividades na qualidade de médico regulador.** Exercer a regulação médica do sistema;- conhecer a rede de serviços da região;- manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré- hospitalar e das portas de urgência;- checando periodicamente sua capacidade operacional;- recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento,- seleção de meios para atendimento (melhor resposta),- acompanhamento do atendimento local,- determinação do local de destino do paciente,- orientação telefônica;- manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;- prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;- exercer o controle



operacional da equipe assistencial;- fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;- avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;- obedecer as normas técnicas vigentes no serviço;- preencher os documentos inerentes à atividade do médico-regulador e de assistência pré-hospitalar;- garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **d) quando na área de medicina do trabalho:** Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir, até a eliminação, os riscos ali existentes à saúde do trabalhador, determinando, quando necessário, a utilização de equipamentos de proteção individual; - responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto na legislação de medicina do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas pela Prefeitura;- manter permanente relacionamento com a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - valendo-se, ao máximo, de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la;- promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente; - analisar e registrar, em documentos específicos, todos os acidentes ocorridos com servidores e prestadores de serviço da Prefeitura, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doença ocupacional ou acidentados;- registrar, mensalmente, dados atualizados de acidente do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo os quesitos descritos nos modelos de mapas determinados pela legislação;- manter os registros de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no órgão especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho da Prefeitura, ou facilmente alcançáveis a partir do mesmo;- realizar o atendimento de emergência, quando necessário, à elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem o combate a incêndios, o salvamento e imediata atenção à vítima deste, ou de qualquer outro tipo de acidente;- executar exames periódicos dos servidores e em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;- avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;- proceder aos exames médicos nos servidores recém ingressos e demissionários;- participar de programas voltados ao esclarecimento e orientação da população e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis / síndrome da imunodeficiência adquirida (acquired immunodeficiency syndrome) - DST/AIDS, alcoolismo e outras doenças que afetem a saúde do servidor;- elaborar os prontuários dos pacientes em fichas ou eletronicamente, emitir receitas e atestados, elaborar protocolos de condutas médicas e emitir laudos, relatórios e pareceres;- elaborar procedimentos operacionais padrão, preencher formulários de notificação compulsória e coordenar a elaboração de materiais informativos e normativos;- realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas examinando documentos, vistoriando equipamentos e instalações, formulando ou respondendo a quesitos periciais, prestando e colhendo depoimentos;- treinar pessoal da área de saúde do trabalhador, procedendo a palestras e seminários, demonstrando e descrevendo ações médicas, supervisionando e avaliando atos médicos;- orientar servidores em sua área de atuação para aplicação de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do Sistema Único de Saúde - SUS ou de outros órgãos conveniados;- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;- executar outras atribuições afins.

36 – MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, bem como exerce defesa sanitária animal; e atuar nas áreas de comércio agropecuário, de biotecnologia e de preservação ambiental.

Atribuições típicas: Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças;- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, animais sinantrópicos, raiva animal e demais zoonoses;- fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase “ante-mortem” e exigir os respectivos documentos sanitários;- inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase “pós-mortem” (carcaças e vísceras);- analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;- determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;- solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;- identificar e marcar animais, registrando os dados em fichas apropriadas;- atuar junto aos programas de controle parasitário, definindo procedimentos, bem como efetuar o controle de animais sinantrópicos;- realizar visitas zôo sanitárias para avaliar os procedimentos necessários à eliminação de pulgas, carrapatos, roedores, morcegos e outros animais sinantrópicos;- definir procedimentos relativos à elaboração de dieta para os animais, orientando quanto ao manejo adequado e normas de higiene;- atuar nas campanhas de vacinação de animais domésticos, para o controle e prevenção de doenças;- promover a eutanásia de animais doentes terminais, após análise técnica e cumprimento do prazo legal, com fármacos específicos;- participar de programas de educação continuada no Município em campanhas, palestras e trabalhos educativos a respeito de zoonoses, posse responsável e controle de animais sinantrópicos;- participar do Serviço de Inspeção Municipal;- desenvolver projetos de incentivo à pecuária no Município;- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;- executar outras atribuições afins.

37 – NUTRICIONISTA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a prestar a assistência nutricional a indivíduos e coletividades, sadios e enfermos bem como planeja, organiza, administra e avalia unidades de alimentação e nutrição e efetua controle higiênico sanitário e atua em conformidade ao manual de boas práticas.

Atribuições típicas:a) **atividades em unidades de alimentação e nutrição:** Elaborar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo;- atuar nas atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos;- atuar nas atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias;- executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias;- atuar



nas atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias.- avaliar tecnicamente preparações culinárias;- realizar as atividades de higienização de ambientes, e de veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;- estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;- realizar as atividades referentes à segurança alimentar e nutricional da população;- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos;- orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio;- executar outras atribuições afins. **b) atividades em creches e escolas:** - promover programas de educação alimentar;- desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;- promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;- promover programas de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;- efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares, conforme exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE;- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos;- analisar amostras e emitir parecer técnico;- executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;- integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar(CAE);- fiscalizar a alimentação escolar visitando as unidades de ensino, para verificar o cumprimento do cardápio, supervisionando as atividades de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio;- executar outras atribuições afins. **c) atividades na área de saúde:** avaliar o estado nutricional do paciente, a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;- estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias;- solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário;- prescrever complementos nutricionais, quando necessário;- registrar em prontuário individual a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição;- promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares;- avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta;- desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias;- elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;- integrar equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente;- participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar;- desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos;- efetuar controle periódico dos trabalhos executados;- propor ações e estratégias para implantar programas de enfrentamento e combate à fome no âmbito do Município;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;- executar outras atribuições afins.

38 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a programar, supervisionar, dinamizar, organizar, avaliar e executar trabalhos, projetos, competições e eventos desportivos, ensinando os princípios e as técnicas de educação física e desportos.

Atribuições típicas: Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física, para crianças, adolescentes, idosos e famílias, além de encontros de lazer;- veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado;- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, e das práticas corporais;- proporcionar a educação permanente em atividade física, praticas corporais, nutrição e saúde juntamente com a Estratégia de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologia da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;- articular ações de forma integrada as equipes de saúde da família, sobre o conjuntos de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública;- articular parcerias com outros setores da área adstritas, juntos com a estratégia da saúde às famílias e à população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;- realizar atividades lúdicas diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo, em comunidade e familiar;- capacitar técnicos, líderes e coordenadores de grupos, para desenvolverem atividades lúdicas e educativas com a comunidade;- resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade;- atuar orientando tecnicamente a área científica de projetos;- desenvolver, com estudantes e outras pessoas interessadas, as práticas de educação física e desportos, bem como ensinar-lhes as técnicas;- cuidar do preparo físico-técnico dos atletas, treinando-os de acordo com as modalidades esportivas;- instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;- acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;- promover e coordenar a organização de campeonatos, torneios e qualquer outra atividade esportiva no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio;- executar outras atribuições afins.

39 - PSICÓLOGO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento e orientação.

Atribuições típicas: a) atividades de psicologia do trabalho: participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;- exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas;- estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas níveis pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;- realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;- estudar e propor soluções, juntamente com outros profissionais da área de saúde ocupacional, para a melhoria das condições ambientais, materiais e locais do trabalho;- apresentar, quando solicitado, princípios e métodos



psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;- acompanhar o processo demissional, voluntário ou não, de servidores;- assistir os servidores com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias;- receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;- participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura;- desenvolver programas específicos em função de necessidades levantadas em pesquisa de clima e outras;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio;- executar outras atribuições afins. **b) atividades de psicologia educacional:** atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social;- aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;- proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em psicodiagnóstico- estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;- analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino;- identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio;- executar outras atribuições afins. **c) atividades de psicologia social:** atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social;- estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária;- reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos;- prestar atendimento a grupos de crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco;- realizar atendimento específico nos serviços de proteção social especial;- participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio;- executar outras atribuições afins. **d) atividades de psicologia junto aos programas federais de promoção de saúde:** atuar junto à comunidade, difundindo informações sobre saúde mental;- fazer uma identificação das pessoas portadoras de diabetes e hipertensão arterial com comprometimentos emocionais que demandem assistência psicológica;- possibilitar um espaço terapêutico para que as pessoas possam trocar experiências e desenvolver suas potencialidades;- atuar junto à equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF, colaborando com outros profissionais da Saúde, visando a integrar esforços, estimular a reflexão e a troca de informações sobre a população atendida, de modo a facilitar sua avaliação e evolução clínica;- participar na elaboração, implementação e avaliação permanente de ações em saúde pública junto à equipe multidisciplinar;- atuar na elaboração de programas especiais de educação em saúde, inclusive articulados com os recursos disponíveis na comunidade-alvo, assim como com seus principais representantes (associação de moradores, igrejas, organizações não governamentais, clubes, etc.);- participar na elaboração de programas e atividades complementares, em áreas pertinentes à consecução do projeto em saúde, tais como: desenvolvimento emocional e relações interpessoais, orientação sexual, prevenção em relação ao uso de substâncias psicoativas, orientação vocacional e preparação para o trabalho, preparação para a aposentadoria, reorientação profissional, lazer, criatividade, etc;- elaborar e conduzir programas de trabalho com grupos que contemplem a prevenção e a promoção da saúde mental da comunidade, objetivando a melhoria na qualidade de vida e a manutenção dos aspectos saudáveis;- elaborar e conduzir programas que contemplem o acompanhamento dos usuários do serviço que se encontram com problemas mentais agudos, realizando os devidos encaminhamentos sempre que necessário;- participar no acompanhamento dos usuários do serviço que se encontram com problemas mentais crônicos;- realizar o diagnóstico e encaminhamento de problemas de média e alta complexidade aos centros de referência;- participar na orientação, treinamento e desenvolvimento técnico-profissional da equipe multiprofissional como também dos agentes de saúde. **e) atividades de psicologia em saúde:** participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;- proceder à avaliação de crianças, adolescentes e adultos, individualmente ou em grupos, avaliando se há indicação de psicoterapia ou encaminhando para outros profissionais e serviços, quando necessário;- proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individualmente ou em grupo;- articular-se com outros profissionais para elaboração de plano terapêutico individual dos pacientes e de programas de assistência e apoio a grupos específicos, na perspectiva da atenção psicossocial;- atender aos pacientes na rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas;- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades;- articular-se com a área de educação visando parcerias em programas voltados à prevenção em questões relacionadas à saúde biopsicossocial, tais como educação sexual, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (doenças sexualmente transmissíveis / síndrome da imunodeficiência adquirida (acquired immunodeficiency syndrome) - DST/AIDS), uso indevido de drogas e qualquer outro assunto que julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento do indivíduo e na promoção da saúde;- desenvolver atividades da sua área profissional nos programas de saúde coletiva, tais como os referentes a hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis (doenças sexualmente transmissíveis / síndrome da imunodeficiência adquirida (acquired immunodeficiency syndrome) - DST/AIDS), entre outros;- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive pacientes em fase terminal;- exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar;- atuar em Centros de Atenção Psicossocial;- realizar visita domiciliar quando necessário;- desenvolver trabalhos utilizando conhecimento de sua área profissional, com equipe multidisciplinar em unidade hospitalar ou de saúde, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-as adequadamente para situações emergentes, tanto no âmbito da equipe, quanto na relação com os pacientes e familiares;- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, que se encontre hospitalizado em fase terminal, inclusive em estado de pré ou pós-cirúrgico, bem como a gestantes, dentre outros;- participar da elaboração de protocolos de atendimento quando solicitado;- participar das atividades relativas à saúde mental desenvolvidas pela Estratégia de Saúde da Família, através de treinamento da equipe, supervisão, processos de educação continuada, entre outras formas;- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio;- executar outras atribuições afins.



40 – ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA

São obrigações do profissional Odontólogo da Família atuar atendendo a todos os componentes da família, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica; cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, atendendo a demanda espontânea dos usuários na unidade em que estiver prestando serviço, bem como proceder às visitas domiciliares; solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação do Programa Saúde da Família - PSF; estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde; valorizar a relação profissional-paciente como parte de um processo terapêutico de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, além do atendimento de pequenas cirurgias ambulatoriais dentro de suas competências profissionais; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; valorizar os Programas de Saúde instituídos pelo Município, proceder às visitas domiciliares, empenhando-se no trabalho em equipe que envolve a participação de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e demais profissionais; acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação; compromete-se com a integração das ações de educação permanente em saúde e na formação de profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do SUS; atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como profissional, no âmbito do Programa Saúde da Família.

41 – ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Atribuições típicas: a) atribuições regulares do cargo junto à municipalidade: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;- atuar junto aos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;- participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde e humanização do atendimento visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;- participar de programa de planejamento familiar, coordenando atividades e orientando quanto ao uso de métodos contraceptivos;- realizar consultas de enfermagem;- realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;- prestar cuidados diretos de Enfermagem à pacientes com risco de morte;- acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;- atuar nas ações de imunização no Município, tais como bloqueios e campanhas;- participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;- investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;- prevenir e realizar o controle sistemático da infecção em seu ambiente de trabalho, inclusive como membro das respectivas comissões;- participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;- participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;- atuar junto a Comissão Interna de Prevenção e Acidente do Trabalho;- participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;- prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido;- acompanhar a evolução do trabalho de parto;- identificar as distócias obstétricas e tomar as providências até a chegada do médico;- orientar o paciente em alta, recomendando cuidados a serem tomados a fim de evitar nova internação;- executar a assistência obstétrica e execução do parto sem distócia na ausência do médico;- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;- recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória;- codificar e investigar declarações de óbito de acordo com o Código Internacional de Doenças -CID;- atuar junto aos programas desenvolvidos na vigilância epidemiológica- hanseníase, tuberculose, raiva, monitorização das doenças diarreicas agudas - MDDA, doenças sexualmente transmissíveis / síndrome da imunodeficiência adquirida (acquired immunodeficiency syndrome) - DST/AIDS, imunização, hiperdia, esquistossomose, doenças exotêmáticas, meningite, coqueluche, Dants e outras;- analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;- realizar visita domiciliar, quando necessário;- realizar vacinação de bloqueio, quando necessário;- realizar quimio profilaxia de comunicantes, quando necessário;- participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;- integrar equipe da Estratégia Saúde da Família;- participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;- participar na montagem de unidades e serviços, de acordo com as normas técnicas;- controlar, registrando em livro próprio, a utilização de psicotrópicos pelos pacientes a fim de evitar o uso indevido;- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;- orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas de apoio;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **a) quando no desempenho de suas atividades junto aos programas federais de promoção de saúde.-** elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento às comunidades da região;- atuar junto aos trabalhos de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;- suplementar as ações inerentes aos agentes comunitários de saúde, quando necessário, no que diz respeito ao programa de saúde da família;- executar juntamente a equipe de trabalho, o levantamento da região e participar do cadastramento das famílias que integram sua área de atuação;- atuar junto as ações voltadas para a atenção primária em saúde, no âmbito de



sua atuação, nas comunidades que se encontram sob sua responsabilidade;- atuar junto as campanhas de vacinação, participando das ações iniciais junto aos organismos federais, estaduais e a Prefeitura Municipal; da divulgação junto aos meios de comunicação; da guarda e armazenamento adequado do material e da aplicação das vacinas na população alvo bem como dos relatórios finais de execução do programa;- emitir relatórios sobre os levantamentos realizados nas comunidades de prevalência de doenças, situação sanitária da população, acompanhamento individual e familiar da comunidade, dentro da área de sua atuação profissional e regional;- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;-receber, da farmácia central, medicamentos inclusive os controlados, supervisionando e controlando uso e sua distribuição à população alvo, no âmbito de sua atuação profissional e regional;- participar de programas de divulgação de cuidados de saúde especialmente aqueles destinados à saúde da mulher, da criança e do adolescente, do idoso e dos programas prioritários de hipertensão arterial, diabetes melitus e epilepsia;- realizar visitas domiciliares e em locais de tratamento de pacientes;- propugnar pela quebra de tabus de forma a propiciar um melhor atendimento a portadores de doenças estigmatizantes;- participar do planejamento e execução dos programas e ações voltadas para a puericultura e o pré- natal;- participar da promoção de programas de saúde ambiental, melhoria de condições de saúde e de conscientização da população pela conquista de sua cidadania e direitos;- participar do planejamento, execução e direção de programas de controle de vetores e zoonoses, de agravos endêmicos e epidêmicos e de vigilância sanitária e epidemiologia, elaborando as estatísticas e emitindo os relatórios necessários;- verificar as condições de uso dos aparelhos utilizados, em sua área regional de atuação, bem como nos postos de atendimento e em ambulâncias, testando-os e solicitando a reposição de material, de forma a deixá-los em condições de uso;- coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;- traçar e analisar o perfil epidemiológico, analisando os dados coletados, para a tomada das medidas de controle necessárias;- estabelecer, implementar e avaliar programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;- orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do Sistema Único de Saúde - SUS ou de outros órgãos conveniados;- orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas do nível;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **b) quando no desempenho de suas atividades na qualidade de enfermeiro auditor.**- realizar o exame da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito da assistência do Sistema Único de Saúde-SUS por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do Sistema; atuar junto as atividades, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos;- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio;- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- acompanhar a execução do orçamento anual, verificando dotações, analisando empenhos e acompanhando os processos de despesa até sua liquidação;- participar das atividades da auditoria interna da Prefeitura, no âmbito da saúde, verificando as despesas, sua legalidade, sugerindo alternativas e analisando as aplicações previstas na legislação;- apoiar o gestor do [Fundo Municipal de Saúde](#) em suas atribuições, participando do planejamento e da gestão do Fundo, orientando, analisando e sugerindo ações para a melhor utilização dos recursos orçamentários e financeiros da área da saúde;- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;- participar de atividades em equipes multidisciplinares;- desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;- acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;- desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;- utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **c) quando no desempenho de suas atividades na qualidade de enfermeiro apoiador institucional.**- atuar na avaliação dos processos de gestão dos serviços de assistência de enfermagem das Unidades de Saúde;- contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelas equipes de saúde;- execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

42 – MÉDICO DA FAMÍLIA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos em pacientes, bem como realizar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas.

Atribuições típicas: Quando no desempenho de suas atividades nos ambulatórios e clínicas da Prefeitura. Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;- integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;- assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;- participar, articulado, com equipe



interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;- preencher e assinar declarações de óbito;- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;- realizar procedimentos cirúrgicos;- efetuar a notificação compulsória de doenças;- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;- prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;- participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;- realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;- atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia de Saúde da Família;- atuar de acordo com Código de Ética de seu nível;- efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário Sistema Único de Saúde - SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, urgência/emergência;- dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;- prestar atendimento em urgências e emergências São obrigações do profissional Médico da Família (generalista): atuar como Médico da Família (generalista), atendendo a todos os componentes da família, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica; cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, atendendo a demanda espontânea dos usuários na unidade em que estiver prestando serviço, bem como proceder às visitas domiciliares; solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação do Programa Saúde da Família - PSF; estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde; valorizar a relação profissional-paciente como parte de um processo terapêutico de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, além do atendimento de pequenas cirurgias ambulatoriais dentro de suas competências profissionais; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; valorizar os Programas de Saúde instituídos pelo Município, proceder às visitas domiciliares, empenhando-se no trabalho em equipe que envolve a participação de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e demais profissionais; acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação; compromete-se com a integração das ações de educação permanente em saúde e na formação de profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do SUS; atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como profissional, no âmbito do Programa Saúde da Família.

43 – PROFESSOR PEDAGOGO (PEB-D)

Descrição sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, administração, orientação, supervisão e inspeção escolar, nas Unidades da Educação Básica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

Atribuições típicas: O perfil do profissional deve convergir para um conjunto de conhecimentos e habilidades que sejam compatíveis com a natureza e com os objetivos dos serviços ofertados pela Equipe de Referência da Proteção Social Básica e Especial, bem como com as atribuições pertinentes. O profissional deve ter a disposição para o trabalho em equipe de diferentes áreas de conhecimento, com o objetivo comum de apoiar e contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e fortalecer as potencialidades das famílias usuárias dos serviços. Perfil desejável dos profissionais para a Equipe de Referência da Proteção Social Básica e Especial: Ter experiência de atuação e ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistencial; Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, bem como legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, LGBT, pessoa em situação de rua, etc.); Domínio sobre direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; Experiência em trabalho interdisciplinar; Capacidade relacional e de escuta das famílias/indivíduo. As principais atribuições da função do profissional da Equipe de Referência da Proteção Social Básica e Especial será regida conforme abaixo: Planejamento dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social; Realização de acompanhamento, por meio de atendimentos familiar, individuais ou em grupo; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias; Apoiar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Realização da busca ativa; Desenvolvimento de projetos que visam prevenir a incidência de situação de risco; Acompanhamento às famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamentos dos trabalhos de forma coletiva; Participação das atividades de capacitação e formação continuada; Reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotinas de atendimento e acolhida dos usuários, organização dos atendimentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégia de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Experiência de trabalho em equipe interdisciplinar trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Acolhida, habilidade para escuta



qualificada das famílias/indivíduos, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito.

44 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

2. Descrição sintética: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio à execução da parte mecânica dos trabalhos odontológicos, sob a supervisão do Técnico de Prótese Dentária, vinculados a uma secretaria municipal específica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. **3. Requisitos para provimento:** Instrução Ensino Fundamental Completo. **4. Atribuições típicas:** - execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área de atuação funcional; - acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; - elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional municipal; - execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais em especial, sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de prótese dentária; - operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; - execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras - reproduzir modelos de prótese dentária; vazar moldes em seus diversos tipos; - montar modelos de prótese dentária nos diversos tipos de articuladores; - prensar peças protéticas em resina acrílica; - efetuar fundição em metais de diversos tipos; - efetuar casos simples de inclusão da prótese na mufla para prensagem; - confeccionar moldeiras individuais no material indicado; - realizar curagem, acabamento e polimento de peças protéticas; - executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.



ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome: _____

Endereço: _____

C.P.F: _____

ESTÁ EM GOZO DE APOSENTADORIA? () SIM () NÃO

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no cargo de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:

ATIVIDADES QUE EXERÇO: () PÚBLICA () PRIVADA

DIAS DA SEMANA: _____

CARGA HORÁRIA: _____

HORÁRIO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

LOCAL DE TRABALHO: _____

Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr^a, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ / _____ / 20 ____.

Assinatura do declarante



Anexo V
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Nome: _____

Endereço: _____

C.P.F: _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça nº 162 de 29 de agosto de 2008:

NÃO POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA MUNICIPALIDADE.

POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA MUNICIPALIDADE COM

NOME COMPLETO DO PARENTE: _____

RELAÇÃO DE PARENTESCO: _____ (Ex. Irmão, primo, tio, marido e etc)

VÍNCULO: EFETIVO CELETISTA COMISSIONADO CONTRATO TEMPORÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**Nome:****CPF:**

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas

Nº	DEPENDENTES	Relação de dependência	Data de Nascimento	CPF
01			__/__/__	__/__/__-__
02			__/__/__	__/__/__-__
03			__/__/__	__/__/__-__
04			__/__/__	__/__/__-__
05			__/__/__	__/__/__-__

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S^a. (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____/____/20____.

Assinatura do declarante

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**

Nome: _____

Endereço: _____

C.P.F: _____

 NÃO POSSUO BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS EM MEU NOME **POSSUO** BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TIPO DO BEM (Carro, moto, terreno, imóvel...)	DESCRIÇÃO DO BEM (Modelo e ano do veículo, endereço do terreno/imóvel)	VALOR DO BEM

Por ser verdade, firmo e assino.

Cachoeiro de Itapemirim, ES ____/____/20____.

Assinatura do declarante



ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL SEMAD 001/2023
Nº. DE PROTOCOLO

Nome: _____

Telefone para Contato: Fixo: () _____ Celular: () _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

Cópias de Documentos anexo? () Sim – Quantas? _____ () Não

Venho por meio deste, junto à Secretaria Municipal de Administração, interpor recurso pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s): _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente